

do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para os efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da passagem à situação de reserva do 80873, sargento-ajudante A Idálio de Oliveira e Silva.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 155274, sargento-ajudante A Fernando do Carmo da Silva Lázaro.

7 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 6108/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foram promovidos ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato (RC), da classe de condutores de máquinas, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), os seguintes militares:

9346603, primeiro-grumete CM RC Ricardo Jorge Rodrigues Regalado.
 9353403, primeiro-grumete CM RC Luís Filipe Loureiro dos Santos.
 9344603, primeiro-grumete CM RC Bruno Filipe Carvalho da Costa.
 9343003, primeiro-grumete CM RC Fábio Jorge Félix Ferreira da Silva.
 9343303, primeiro-grumete CM RC João Luís da Conceição Pereira.
 9348003, primeiro-grumete CM RC Luís Carlos Guerreiro de Carvalho.
 9342603, primeiro-grumete CM RC Carlos Manuel de Jesus Linheiro.
 9335403, primeiro-grumete CM RC Hugo Daniel da Rocha Loureiro.
 9342903, primeiro-grumete CM RC Gabriel Figueiredo Guimarães.
 9353803, primeiro-grumete CM RC Gonçalo Martins Barata da Silva.
 9334203, primeiro-grumete CM RC Hugo José Lourinho Duque.
 9337003, primeiro-grumete CM RC Bruno Gabriel Casqueira Lopes.
 9332703, primeiro-grumete CM RC Lina Gonçalves Palma.
 9346103, primeiro-grumete CM RC João Pedro Lourenço Canento.
 9346003, primeiro-grumete CM RC Fábio Alexandre da Silva Pereira.
 9354303, primeiro-grumete CM RC Tiago Alexandre Lajes Madeira.
 9333103, primeiro-grumete CM RC Manuela Sofia da Silva Salgueiro.
 9332603, primeiro-grumete CM RC Andreia Filipa Rafael Ribeiro.
 9337403, primeiro-grumete CM RC Tiago Alexandre Freitas de Almeida.
 9339303, primeiro-grumete CM RC Tiago Daniel Fernandes Bragança.
 9340503, primeiro-grumete CM RC Ricardo Marcos Gomes Diegues.
 9340603, primeiro-grumete CM RC Ricardo Filipe da Silva Gama Gonçalves.
 9350103, primeiro-grumete CM RC Carlos Manuel Pascoal Carreiras.
 9346403, primeiro-grumete CM RC Paulo José Ferreira da Silva Leonardo.
 9332003, primeiro-grumete CM RC Vera Lúcia Antunes Baptista.
 9332303, primeiro-grumete CM RC Ana Catarina dos Santos Candeias.
 9345303, primeiro-grumete CM RC José Carlos Carujo Catronas.

São promovidos a contar de 4 de Março de 2005.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9323103, segundo-marinheiro CM RC Octávio António Mendes Reis Amado, pela ordem indicada.

7 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 6109/2005 (2.ª série). — Por despacho do chefe da Repartição de Sargentos e Praças da Direcção do Serviço de Pessoal, por subdelegação do vice-almirante superintendente dos Serviços do Pessoal, foi promovido ao posto de segundo-marinheiro, em regime de contrato, da classe de fuzileiros, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 305.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o seguinte militar:

9823302, primeiro-grumete FZ RC Alberto Jorge Matos Ramalho.

Promovido a contar de 7 de Fevereiro de 2004.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9835702, segundo-marinheiro FZ RC Luís Carlos da Silva Lourenço, e à direita do 9834702, segundo-marinheiro FZ RC Ivan Edgar de Oliveira.

8 de Março de 2005. — O Chefe da Repartição, *Leonel Esteves Fernandes*, capitão-de-mar-e-guerra.

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Despacho conjunto n.º 265/2005. — Considerando a importância da manutenção e reforço das relações entre o Estado Português e o Estado de Timor-Leste;

Considerando o apoio que a cooperação portuguesa tem vindo a prestar com especial incidência na área das assessorias de natureza genérica e específica à República Democrática de Timor-Leste;

Considerando o interesse oportunamente manifestado pela Presidência da República de Timor-Leste ao Governo de Portugal para a nomeação de um assessor militar para o Gabinete do Presidente;

Considerando ainda a extensa experiência profissional adquirida em missões anteriores, *curriculum vitae* e excelência da prestação do capitão-de-fragata FZ Mário Chagas, enquanto militar das Forças Armadas Portuguesas;

Considerando finalmente que o exercício do referido cargo por um nacional português assume uma relevante importância no quadro das especiais responsabilidades assumidas por Portugal na cooperação com o Estado de Timor-Leste:

Determino:

1 — Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 38.º, 144.º, alínea a), e 145.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto, é nomeado, em comissão normal de serviço, para o cargo de assessor militar do Gabinete do Presidente da República de Timor-Leste o 202372, capitão-de-fragata FZ Mário Augusto Marreiros das Chagas.

2 — O pagamento dos vencimentos, abonos, subsídios e demais encargos e benefícios correspondentes ao cargo, nos termos e condições constantes do Decreto-Lei n.º 238/96, de 13 de Dezembro, é suportado pelo orçamento do Ministério da Defesa Nacional.

3 — O ora nomeado dependerá funcionalmente da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional.

4 — Esta nomeação produz efeitos a partir de 1 de Maio de 2005, por um período de 12 meses, sendo prorrogável automaticamente por apenas um período de igual extensão.

17 de Fevereiro de 2005. — O Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, *Paulo Sacadura Cabral Portas*. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas, *António Victor Martins Monteiro*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 6110/2005 (2.ª série). — Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 63.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal, aprovo as alterações que constam em anexo ao Plano de Contas do Banco de Portugal, sendo as mesmas, quando exigível, de aplicação às contas anuais do exercício de 2004.

31 de Janeiro de 2005. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

Alterações ao Plano de Contas do Banco de Portugal

As alterações que se apresentam resultam da necessidade de enquadramento contabilístico de situações novas, sendo de salientar essencialmente i) as operações de *swaps* de ouro por euros e ii) as aplicações denominadas em euros.

Pese embora estas operações tenham tido início em 2003, os necessários ajustamentos no plano de contas externo só foram efectuados no decurso do corrente ano, no contexto da substituição do sistema operacional de suporte ao seu tratamento.

1 — Criação de contas

i) Código de conta: 2112.

Tipo de conta: conta totalizadora.

Título de conta: Responsabilidades por aplicações internas em ME. Âmbito: regista as operações efectuadas no âmbito da gestão de reservas destinadas à obtenção de recursos financeiros denominados em ME junto de entidades residentes na zona euro.

ii) Código de conta: 2125.

Tipo de conta: conta totalizadora.

Título de conta: Aplicações internas de disponibilidades em euros.

iii) Código de conta: 2135.
 Tipo de conta: conta totalizadora.
 Título de conta: Responsabilidades por aplicações internas em euros.
 iv) Código de conta: 700117.
 Tipo de conta: conta totalizadora.
 Título de conta: Juros — Aplicações internas de disponibilidades em euros.

Justificação. — Agregação, em contas totalizadoras, do conteúdo das contas de movimento directo.

2 — Alteração de título de contas

i) Código de conta: 11020.
 Tipo de conta: conta totalizadora.
 Título anterior: Aplicações externas de muito curto prazo em ME.
 Novo título: Aplicações externas em ME.
 ii) Código de conta: 21010.
 Tipo de conta: conta totalizadora.
 Título anterior: Aplicações internas de muito curto prazo em ME.
 Novo título: Aplicações internas em ME.
 iii) Código de conta: 2119.
 Tipo de conta: conta totalizadora.
 Título anterior: Outras responsabilidades internas em ME.
 Novo título: Diversas responsabilidades internas em ME.
 Âmbito: regista outras responsabilidades para com entidades residentes na zona euro denominadas em ME.
 iv) Código de conta: 2139.
 Tipo de conta: conta de movimento directo.
 Título anterior: Outras responsabilidades internas denominadas em euros.
 Novo título: Diversas responsabilidades internas em euros.
 Âmbito: inclui as responsabilidades internas em euros não enquadráveis nas contas anteriores.
 v) Código de conta: 273.
 Tipo de conta: conta totalizadora.
 Título anterior: Variações patrimoniais a regulariz. em operações contratadas a prazo.
 Novo título: Variações patrimoniais em operações contratadas a prazo.
 Âmbito: reflecte as variações patrimoniais decorrentes da reavaliação das posições cambiais de moeda estrangeira das operações contratadas a prazo face ao seu valor de custo segundo o critério valorimétrico em vigor e, ainda, os resultados não realizados nessas operações.

Justificação. — Maior exactidão na definição dos títulos das contas.

3 — Alteração de título e de âmbito de contas

i) Código de conta: 1112.
 Tipo de conta: conta totalizadora.
 Título anterior: Responsabilidades externas em ME.
 Âmbito anterior: regista as operações destinadas à obtenção de recursos financeiros denominados em ME junto de entidades residentes fora da zona euro.
 Novo título: Responsabilidades por aplicações externas em ME.
 Novo âmbito: regista as operações efectuadas no âmbito da gestão de reservas destinadas à obtenção de recursos financeiros denominados em ME junto de entidades residentes fora da zona euro.
 ii) Código de conta: 1119.
 Tipo de conta: conta totalizadora.
 Título anterior: Outras responsabilidades externas em ME.
 Novo título: Diversas responsabilidades externas em ME.
 Novo âmbito: regista outras responsabilidades para com entidades residentes fora da zona euro denominadas em ME.
 iii) Código de conta: 1210.
 Tipo de conta: conta de movimento directo.
 Título anterior: Depósitos de não residentes na zona euro em euros.
 Âmbito anterior: depósitos denominados em euros de entidades financeiras residentes fora da zona euro.
 Novo título: Responsabilidades por depósitos de não residentes na zona euro em euros.
 Novo âmbito: regista as responsabilidades por depósitos de entidades residentes fora da zona euro denominados em euros.
 iv) Código de conta: 1212.
 Tipo de conta: conta totalizadora.
 Título anterior: Empréstimos externos obtidos em euros.
 Âmbito anterior: regista as operações destinadas à obtenção de recursos financeiros denominados em euros junto de entidades residentes fora da zona euro.
 Novo título: Responsabilidades por aplicações externas em euros.

Novo âmbito: regista as operações efectuadas no âmbito da gestão de reservas destinadas à obtenção de recursos financeiros denominados em euros junto de entidades residentes fora da zona euro.
 v) Código de conta: 1219.

Tipo de conta: conta de movimento directo.
 Título anterior: Outras responsabilidades externas em euros.
 Novo título: Diversas responsabilidades externas em euros.
 Novo âmbito: inclui as responsabilidades externas em euros não enquadráveis nas contas anteriores.

vi) Código de conta: 2124.
 Tipo de conta: conta de movimento directo.
 Título anterior: Depósitos internos a prazo em euros.
 Âmbito anterior: regista os depósitos a prazo em entidades residentes na zona euro denominados em euros.
 Novo título: Depósitos internos à ordem em euros.
 Novo âmbito: regista os depósitos à ordem em entidades residentes na zona euro denominados em euros.

Justificação. — Devido à criação da conta 2125 para as aplicações internas de disponibilidades em euros [v. n.º 1, alínea ii)], a conta 2124 passa a relevar os depósitos internos à ordem em euros.

vii) Código de conta: 2300.
 Tipo de conta: conta totalizadora.
 Título anterior: Juros e outros proveitos a receber de operações externas.

Âmbito anterior: contrapartida de juros e outros proveitos de operações externas.
 Novo título: Juros e outros proveitos a receber de operações em ME.
 Novo âmbito: contrapartida de juros e outros proveitos de operações em ME.

viii) Código de conta: 2301.
 Tipo de conta: conta totalizadora.
 Título anterior: Juros e outros proveitos a receber de operações internas.

Âmbito anterior: contrapartida de juros e outros proveitos a receber de operações internas.
 Novo título: Juros e outros proveitos a receber de operações em euros.
 Novo âmbito: contrapartida de juros e outros proveitos a receber de operações em euros.

ix) Código de conta: 2310.
 Tipo de conta: conta totalizadora.
 Título anterior: Despesas com custo diferido de operações externas.
 Âmbito anterior: contrapartida de despesas com custo diferido de operações externas.

Novo título: Despesas com custo diferido de operações em ME.
 Novo âmbito: contrapartida de despesas com custo diferido de operações em ME.

x) Código de conta: 2311.
 Tipo de conta: conta totalizadora.
 Título anterior: Despesas com custo diferido de operações internas.
 Âmbito anterior: despesas com custo diferido de operações internas.

Novo título: Despesas com custo diferido de operações em euros.
 Novo âmbito: despesas com custo diferido de operações em euros.

xi) Código de conta: 2320.
 Tipo de conta: conta totalizadora.
 Título anterior: Juros e outros custos a pagar de operações externas.
 Âmbito anterior: contrapartida dos juros e outros custos em operações externas contabilizados e a liquidar posteriormente.

Novo título: Juros e outros custos a pagar de operações em ME.
 Novo âmbito: contrapartida dos juros e outros custos em operações em ME contabilizados e a liquidar posteriormente.

xii) Código de conta: 2321.
 Tipo de conta: conta totalizadora.
 Título anterior: Juros e outros custos a pagar de operações internas.
 Âmbito anterior: contrapartida de juros e outros custos a pagar relacionados com operações internas.

Novo título: Juros e outros custos a pagar de operações em euros.
 Novo âmbito: contrapartida de juros e outros custos a pagar relacionados com operações em euros.

xiii) Código de conta: 2330.
 Tipo de conta: conta totalizadora.
 Título anterior: Receitas com proveito diferido de operações externas.
 Âmbito anterior: regista as receitas com proveito diferido em operações externas.

Novo título: Receitas com proveito diferido de operações em ME.
 Novo âmbito: regista as receitas com proveito diferido em operações em ME.

xiv) Código de conta: 2331.
 Tipo de conta: conta totalizadora.
 Título anterior: Receitas com proveito diferido de operações internas.

Âmbito anterior: regista as receitas com proveito diferido em operações internas.

Novo título: Receitas com proveito diferido de operações em euros.
Novo âmbito: regista as receitas com proveito diferido em operações em euros.

Justificação. — Foi eliminado o critério de residência (interna ou externa à zona euro) das contas de acréscimos e diferimentos.

xv) Código de conta: 2705.

Tipo de conta: conta totalizadora.

Título anterior: Posição cambial.

Âmbito anterior: releva as posições das várias moedas estrangeiras.

Novo título: Resultados cambiais em suspenso-controlo.

Novo âmbito: regista os resultados cambiais e respectiva contrapartida até ao seu reconhecimento.

Justificação. — Conta totalizadora que regista os resultados cambiais e respectiva contrapartida, incluindo a contrapartida dos ajustamentos do custo médio ponderado. A designação de controlo deriva do facto de o somatório dos saldos das respectivas subcontas ter de ser nulo.

xvi) Código de conta: 700116.

Tipo de conta: conta de movimento directo.

Título anterior: Juros — Depósitos internos a prazo em euros.

Âmbito anterior: regista os proveitos financeiros relativos às remunerações de depósitos a prazo em entidades residentes na zona euro denominados em euros.

Novo título: Juros — Depósitos internos à ordem em euros.

Novo âmbito: regista os proveitos financeiros relativos à remuneração de depósitos à ordem em entidades residentes na zona euro denominados em euros.

Justificação. — À semelhança da alteração de título e âmbito da conta 2124 [v. n.º 3, alínea vi)] e devido à criação da conta 700117 [v. n.º 1, alínea iv)] para os juros das aplicações internas de disponibilidades em euros, a conta 700116 passa a relevar os juros dos depósitos internos à ordem em euros.

4 — Alteração de âmbito de contas

i) Código de conta: 110.

Tipo de conta: conta totalizadora.

Título de conta: Activos externos denominados em ME.

Novo âmbito: regista as disponibilidades sobre aplicações em entidades residentes fora da zona euro denominadas em moeda estrangeira.

ii) Código de conta: 1109.

Tipo de conta: conta totalizadora.

Título de conta: Outros activos externos em ME.

Âmbito anterior:

Novo âmbito: regista outras disponibilidades em entidades residentes fora da zona euro denominadas em moeda estrangeira.

iii) Código de conta: 111.

Tipo de conta: conta totalizadora.

Título de conta: Passivos externos denominados em ME.

Novo âmbito: regista as responsabilidades para com entidades residentes fora da zona euro denominadas em ME.

iv) Código de conta: 120.

Tipo de conta: conta totalizadora.

Título de conta: Activos externos denominados em euros.

Novo âmbito: regista as disponibilidades sobre aplicações em entidades residentes fora da zona euro denominadas em euros.

v) Código de conta: 1200.

Tipo de conta: conta de movimento directo.

Título de conta: Depósitos externos à ordem em euros.

Novo âmbito: depósitos imediatamente disponíveis denominados em euros em entidades residentes fora da zona euro.

vi) Código de conta: 1209.

Tipo de conta: conta totalizadora.

Título de conta: Outros activos externos em euros.

Novo âmbito: Regista outros valores activos externos em euros.

vii) Código de conta: 121.

Tipo de conta: conta totalizadora.

Título de conta: Passivos externos denominados em euros.

Novo âmbito: regista as responsabilidades para com entidades residentes fora da zona euro denominadas em euros.

viii) Código de conta: 21232.

Tipo de conta: conta de movimento directo.

Título de conta: Moeda em trânsito.

Âmbito anterior: regista a existência, nas caixas do banco, de moeda metálica denominada em euros emitida pelo Estado em transferência física entre dependências.

Novo âmbito: regista a existência, nas caixas do banco, de moeda metálica denominada em euros em transferência física entre dependências.

Justificação. — Retirou-se a remissão à emissão pelo Estado pela livre circulação de moeda metálica emitida em euros pela zona euro.

ix) Código de conta: 213.

Tipo de conta: conta totalizadora.

Título de conta: Passivos internos em euros.

Novo âmbito: regista as responsabilidades para com entidades residentes na zona euro denominadas em euros.

x) Código de conta: 2723.

Tipo de conta: conta totalizadora.

Título de conta: Diferenças de reavaliação de operações extrapatrimoniais.

Âmbito anterior: releva as diferenças de taxa de câmbio e de cotação nas operações contratadas a prazo.

Novo âmbito: releva os ajustamentos ao valor de mercado de operações contratadas a prazo.

Justificação. — Maior exactidão no âmbito da conta.

5 — Eliminação de contas

i) Código de conta: 11021.

Tipo de conta: conta totalizadora.

Título de conta: Depósitos externos com pré-aviso em ME.

ii) Código de conta: 11022.

Tipo de conta: conta totalizadora.

Título de conta: Depósitos externos a prazo em ME.

Justificação. — Os depósitos e aplicações externas em ME passam a ser rubricas da conta 11020 — Aplicações externas em ME [v. n.º 2, alínea i)].

iii) Código de conta: 1114.

Tipo de conta: conta totalizadora.

Título de conta: Operações externas de venda com acordo de recompra em ME.

Âmbito: regista, pelo valor liquidado no início do contrato, a venda de activos em ME, com acordo de recompra.

Justificação. — Esta rubrica passa a estar incluída na conta 1112 — Responsabilidades por aplicações externas em ME [v. n.º 3, alínea i)].

iv) Código de conta: 1204.

Tipo de conta: conta de movimento directo.

Título de conta: Depósitos externos a prazo em euros.

Justificação. — Os depósitos e aplicações externas em euros passam a estar incluídos na conta 1202 — Aplicações externas de disponibilidades em euros.

v) Código de conta: 1211.

Tipo de conta: conta de movimento directo.

Título de conta: Euros a entregar por *swap* de ouro.

Justificação. — Esta rubrica passa a estar incluída na conta 1212 — Responsabilidades por aplicações externas em euros [v. n.º 3, alínea iv)].

vi) Código de conta: 21012.

Tipo de conta: conta totalizadora.

Título de conta: Depósitos internos a prazo em ME.

Justificação. — Os depósitos e aplicações internas em ME passam a ser subcontas da conta 21010 — Aplicações internas em ME [v. n.º 2, alínea ii)].

vii) Código de conta: 2110.

Tipo de conta: conta totalizadora.

Título de conta: Depósitos de residentes na zona euro em ME.

Âmbito: regista as responsabilidades por depósitos de instituições residentes na zona euro denominados em ME.

viii) Código de conta: 2111.

Tipo de conta: conta totalizadora.

Título de conta: Operações internas de venda com acordo de recompra em ME.

Âmbito: regista, pelo valor liquidado no início do contrato, a venda de activos internos em ME, com acordo de recompra.

Justificação. — Estas rubricas passam a estar incluídas na conta 2112 — Responsabilidades internas em ME por op. gestão de reservas [v. n.º 1, alínea i)].

ix) Código de conta: 2132.

Tipo de conta: conta de movimento directo.

Título de conta: Outras responsabilidades para com residentes em euros.

Âmbito: inclui responsabilidades diversas para com residentes não enquadráveis nas contas anteriores.

Justificação. — Esta rubrica passa a estar incluída na conta 2139 — Diversas responsabilidades internas em euros [v. n.º 2, alínea iv)].

x) Código de conta: 213390.

Tipo de conta: conta de movimento directo.

Título de conta: Depósitos à ordem de fundos públicos em euros.

Âmbito: regista as contas de depósito dos fundos públicos junto do Banco de Portugal.

xi) Código de conta: 213391.

Tipo de conta: conta de movimento directo.

Título de conta: Depósitos à ordem de intermediários e auxiliares financeiros em euros.

Âmbito: inclui os depósitos no Banco de Portugal de intermediários financeiros e de auxiliares financeiros.

xii) Código de conta: 213392.

Tipo de conta: conta de movimento directo.

Título de conta: Depósitos de outros residentes na zona euro em euros.

Âmbito: regista as contas abertas no Banco de Portugal por instituições correspondentes, residentes na zona euro.

Justificação. — Passam a contas do plano interno (subordinadas à conta externa 21339 — Depósitos de outros residentes em euros).

xiii) Código de conta: 700022.

Tipo de conta: conta de movimento directo.

Título de conta: Juros — Depósitos externos a prazo em euros.

Justificação. — Esta rubrica passa a estar incluída na conta 700020 — Juros — Depósitos e aplicações externas em euros.

6 — Alterações aos elementos contabilísticos para publicação (anexo I)

Situação patrimonial e balanço

1 — Foram actualizadas as contas associadas a cada rubrica, em virtude das reformulações ocorridas no Plano de Contas.

2 — O mapa da situação patrimonial passa a relevar a situação mensal do Banco, conforme o disposto nos artigos 55.º e 59.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal.

Conta de resultados

1 — Foi revista a numeração das rubricas.

ANEXO I

Alteração aos elementos contabilísticos para publicação

Balanço do Banco de Portugal em 31 de Dezembro de ...

Código das contas	Activo	Exercícios			
		Ano N			Ano N-1 — Activo líquido
		Activo bruto	Amortizações e provisões acumuladas	Activo líquido	
100+101	1 — Ouro e ouro a receber				
	2 — Activos externos em ME:				
1100+11100+ +11101+11102	2.1 — Fundo Monetário Internacional				
1101+1102+1103+ +1109-11090	2.2 — Depósitos, títulos e outras aplicações externas em ME				
210	3 — Activos internos em ME				
	4 — Activos externos em euros:				
120-1201+19+3310	4.1 — Depósitos, títulos e empréstimos				
1201	4.2 — Activos res. facilidade de crédito c/prazo — MTC II ...				
	5 — Financiamento às IC da área euro relacionado com operações de política monetária em euros:				
21200	5.1 — Operações principais de refinanciamento				
21201	5.2 — Operações de refinanciamento de prazo alargado				
21202	5.3 — Operações ocasionais de regularização de liquidez				
21203	5.4 — Ajustamento estrutural de liquidez				
21204	5.5 — Facilidade marginal de cedência				
21209+2124+2125	6 — Outros activos internos em euros				
2121	7 — Títulos internos denominados em euros				
	8 — Crédito ao Estado				
	9 — Activos sobre o Eurosystema:				
30	9.1 — Participação no capital do BCE				
31	9.2 — Activos reserva transferidos para o BCE				
323 (se dev.)	9.3 — Activos relacionados com contas TARGET (líq.)				
34 (se dev.)	9.4 — Activos relacionados com a emissão de notas (líq.)				
230114+230117+320	9.5 — Activos relacionados com outros requisitos operacionais				
21291	10 — Valores a cobrar				
	11 — Outros activos:				
2123-21231	11.1 — Moeda metálica				
41+42+45+46+48	11.2 — Imobilizado				
11090+21290+2190	11.3 — Outros activos financeiros				
273 (se dev.)	11.4 — Variações patrimoniais de operações extrapatrimoniais				
230-230114- -230117+231	11.5 — Acréscimos e diferimentos				

Código das contas	Activo	Exercícios			
		Ano N			Ano N-1 — Activo líquido
		Activo bruto	Amortizações e provisões acumuladas	Activo líquido	
21231+21292+21293+ +21299+22 (se dev.)+ +270 (se dev.)+271 (se dev.)+272 (se dev.)- -27230+275+276+28	11.6 — Contas diversas e de regularização				
	<i>Total de amortizações</i>				
	<i>Total de provisões</i>				
	<i>Total do activo</i>				
Código das contas	Passivo e capital próprio	Exercícios			
		Ano N	Ano N-1		
20-203	1 — Notas em circulação				
	2 — Responsabilidades para com as IC da área euro relacionadas com operações de política monetária em euros:				
2130	2.1 — Depósitos à ordem				
21310	2.2 — Facilidade de depósito				
21311	2.3 — Depósitos a prazo				
21312+21313	2.4 — Acordos de recompra — Regularização de liquidez				
2135+2139	3 — Outras responsabilidades para com IC da área euro em euros				
213190	4 — Certificados de dívida				
	5 — Responsabilidades internas para com outras entidades em euros:				
21330	5.1 — Sector público				
21339	5.2 — Outras responsabilidades				
121+3311	6 — Responsabilidades externas em euros				
211	7 — Responsabilidades internas em ME				
	8 — Responsabilidades externas em ME:				
1111+1112+1119	8.1 — Depósitos e outras responsabilidades				
1113	8.2 — Responsabilidades res. facilidade de crédito — MTC II				
11103	9 — Atribuição de DSE pelo FMI				
	10 — Responsabilidades para com o Eurosystema:				
322	10.1 — Promissórias garantia dos certificados de dívida do BCE				
323 (se cred.)	10.2 — Responsabilidades relacionadas com contas TARGET (líq.)				
34 (se cred.)	10.3 — Responsabilidades relacionadas com a emissão de notas (líq.)				
2321104+2321107+321	10.4 — Responsabilidades relacionadas com outros requisitos operacionais				
	11 — Diversas:				
273 (se cred.)	11.1 — Variações patrimoniais de operações extrapatrimoniais				
232-2321104- -2321107+233	11.2 — Acréscimos e diferimentos				
203+22 (se cred.)+ +270 (se cred.)+ +271 (se cred.)	11.3 — Responsabilidades diversas				
29	12 — Provisões				
272 (se cred.)-27231	13 — Diferenças de reavaliação				
	14 — Capital e reservas:				
50	14.1 — Capital				
57	14.2 — Reservas				
88	15 — Resultado líquido do exercício				
	<i>Total do passivo e capital próprio</i>				

Contas extrapatrimoniais:

Garantias prestadas;
 Garantias recebidas;
 Operações cambiais e de taxa de juro a prazo — Compras;
 Operações cambiais e de taxa de juro a prazo — Vendas;
 Outras operações a prazo — Compras;
 Outras operações a prazo — Vendas;
 Depósito e guarda de valores.

Situação patrimonial do Banco de Portugal em ... de ... de ...

Código das contas	Activo	Em dd/mm/aaaa, em que mm=mês anterior	Em dd/mm/aaa, em que mm=mês
100+101	1 — Ouro e ouro a receber		
	2 — Activos externos em ME:		
1100+11100+ +11101+11102	2.1 — Fundo Monetário Internacional		
1101+1102+1103+ +1109-11090	2.2 — Depósitos, títulos e outras aplicações externas em ME		
210	3 — Activos internos em ME		
	4 — Activos externos em euros:		
120-1201+19+3310	4.1 — Depósitos, títulos e empréstimos		
1201	4.2 — Activos res. facilidade de crédito c/prazo — MTC II		
	5 — Financiamento às IC da área euro relacionado com operações de política monetária em euros:		
21200	5.1 — Operações principais de refinanciamento		
21201	5.2 — Operações de refinanciamento de prazo alargado		
21202	5.3 — Operações ocasionais de regularização de liquidez		
21203	5.4 — Ajustamento estrutural de liquidez		
21204	5.5 — Facilidade marginal de cedência		
21209+2124+2125	6 — Outros activos internos em euros		
2121	7 — Títulos internos denominados em euros		
	8 — Crédito ao Estado		
	9 — Activos sobre o Eurosystema:		
30	9.1 — Participação no capital do BCE		
31	9.2 — Activos reserva transferidos para o BCE		
323 (se dev.)	9.3 — Activos relacionados com contas TARGET (líq.)		
34 (se dev.)	9.4 — Activos relacionados com a emissão de notas (líq.)		
230114+230117+320	9.5 — Activos relacionados com outros requisitos operacionais		
21291	10 — Valores a cobrar		
	11 — Outros activos:		
2123-21231	11.1 — Moeda metálica		
41+42+46+48	11.2 — Imobilizado		
11090+21290+ +2190	11.3 — Outros activos financeiros		
273 (se dev.)	11.4 — Variações patrimoniais de operações extrapatrimoniais		
230-230114- -230117+231	11.5 — Acréscimos e diferimentos		
21231+21292+ +21293+21299+22 (se dev.)+270 (se dev.)+ +271 (se dev.)+ +272 (se dev.)-27230+ +275+276+28	11.6 — Contas diversas e de regularização		
	<i>Total de amortizações</i>		
	<i>Total de provisões</i>		
	<i>Total do activo</i>		
Código das contas	Passivo e capital próprio	Em dd/mm/aaaa, em que mm=mês anterior	Em dd/mm/aaa, em que mm=mês
20-203	1 — Notas em circulação		
	2 — Responsabilidades para com as IC da área euro relacionadas com operações de política monetária em euros:		
2130	2.1 — Depósitos à ordem		
21310	2.2 — Facilidade de depósito		
21311	2.3 — Depósitos a prazo		
21312+21313	2.4 — Acordos de recompra — Regularização de liquidez		
2135+2139	3 — Outras responsabilidades para com IC da área euro em euros		
213190	4 — Certificados de dívida		
	5 — Responsabilidades internas para com outras entidades em euros:		
21330	5.1 — Sector público		
21339	5.2 — Outras responsabilidades		
121+3311	6 — Responsabilidades externas em euros		
211	7 — Responsabilidades internas em ME		
	8 — Responsabilidades externas em ME:		
1111+1112+1119	8.1 — Depósitos e outras responsabilidades		
1113	8.2 — Responsabilidades res. facilidade de crédito — MTC II		

Código das contas	Passivo e capital próprio	Em dd/mm/aaaa, em que mm=mês anterior	Em dd/mm/aaa, em que mm=mês
11103	9 — Atribuição de DSE pelo FMI		
322	10 — Responsabilidades para com o Eurosystema:		
323 (se cred.)	10.1 — Promissórias garantia dos certificados de dívida do BCE		
34 (se cred.)	10.2 — Responsabilidades relacionadas com contas TARGET (líq.)		
2321104+2321107+321	10.3 — Responsabilidades relacionadas com a emissão de notas (líq.)		
	10.4 — Responsabilidades relacionadas com outros requisitos operacionais		
	11 — Diversas:		
273 (se cred.)	11.1 — Variações patrimoniais de operações extrapatrimoniais		
232-2321104- -2321107+233	11.2 — Acréscimos e diferimentos		
203+22 (se cred.)+ +270 (se cred.)+ +271 (se cred.)	11.3 — Responsabilidades diversas		
29	12 — Provisões		
272 (se cred.)-27231	13 — Diferenças de reavaliação		
	14 — Capital e reservas:		
50	14.1 — Capital		
57	14.2 — Reservas		
	<i>Total do passivo e capital próprio</i>		

Conta de resultados

Códigos	Rubricas	Ano N	Ano N-1
700-7002+702	1 Juros e outros proveitos equiparados		
600	2 Juros e outros custos equiparados		
(1-2)	3 <i>Resultado líquido de juros e de custos e de proveitos equiparados</i>		
71-610	4 Resultados realizados em operações financeiras		
611	5 Prejuízos não realizados em operações financeiras		
680-7960	6 Transferência de/para provisões para riscos operacionais		
(4-5-/+6)	7 <i>Resultado de operações financeiras, menos-va- lias e provisões para riscos</i>		
701	8 Comissões e outros proveitos bancários		
601	9 Comissões e outros custos bancários		
(8-9)	10 <i>Resultado líquido de comissões e de outros cus- tos e proveitos bancários</i>		
7002	11 Rendimento de acções e participações		
72-62	12 Resultado líquido da repartição do rendimento monetário		
73+76+790/5+ +798+799	13 Outros proveitos e ganhos		
(3+7+10+11+12+13)	14 <i>Total de proveitos e ganhos líquido</i>		
630	15 Custos com pessoal		
631	16 Fornecimentos e serviços de terceiros		
632+639	17 Outros custos administrativos		
67	18 Amortizações do exercício		
(15+16+17+18)	19 <i>Custos administrativos totais</i>		
65	20 Custos relativos à produção de notas		
66+69	21 Outros custos e perdas		
681-7961	22 Transferência de/para outras provisões e reservas		
(19+20+21+22)	23 <i>Total de custos e perdas líquido</i>		
86	24 Imposto sobre lucros		
88	25 <i>Resultado líquido do exercício</i>		

Ano N Ano N-1

Distribuição do resultado:

Aplicação:

Para reservas

Para o Estado

ANEXO II

Versão integral do Plano de Contas do Banco de Portugal

I — Introdução

1 — A presente revisão do Plano de Contas do Banco e do seu sistema de informação financeira é justificada por duas razões fundamentais:

A primeira, de natureza exógena, decorre da integração do Banco de Portugal no Sistema Europeu de Bancos Centrais (SEBC), a qual implica um conjunto de importantes mudanças de ordem operacional e financeira para os bancos centrais nacionais participantes: uma alteração substancial do quadro operacional, em resultado do estabelecimento de um quadro harmonizado que permita uma execução uniforme da política monetária única em toda a área da UEM; a introdução da moeda única e a sua utilização exclusiva nas operações de política monetária, incluindo as interbancárias; a extensão do conceito «doméstico» a toda a «zona do euro»; a necessidade de consolidação da informação financeira e estatística do Sistema, e a implantação do método de determinação do rendimento monetário, de acordo com os termos estabelecidos nos Estatutos do SEBC.

A segunda, de natureza interna, prende-se com o natural desajustamento que o actual Plano vem revelando face à evolução registada ao longo dos seus anos de vigência, quer em termos de nomenclatura quer em termos de algumas normas e princípios contabilísticos.

2 — A integração dos bancos centrais nacionais (BCN) no SEBC requer, necessariamente, o nível exigível de harmonização nos vários domínios da actividade do Sistema, levando ao estabelecimento de padrões e procedimentos comuns para as áreas operacional, estatística e financeira. No entanto, deixa-se aos BCN alguma autonomia relativamente a áreas consideradas como não materiais para o SEBC, numa linha de coerência com o «princípio da subsidiariedade», contemplado no Tratado da UE.

No que se refere especificamente à área contabilística, os Estatutos do SEBC estabelecem:

«Artigo 26.º

26.3 — Para fins operacionais e analíticos, o conselho executivo preparará um balanço consolidado do SEBC, compreendendo os activos e passivos dos bancos centrais nacionais que integram o SEBC.

26.4 — Para a aplicação deste artigo, o conselho estabelecerá as normas necessárias para a harmonização das contas e dos relatórios sobre operações efectuadas pelos bancos centrais nacionais.»

Assim, no âmbito dos trabalhos preparatórios para a 3.ª fase da UEM e após um longo período de discussão entre os BCN da UE, foi possível atingir uma base de harmonização das normas e princípios contabilísticos para o SEBC. O processo culminou com a aprovação pelo conselho do Banco Central Europeu (BCE), em 1 de Dezembro de 1998, da Orientação sobre o Quadro Legal para a Contabilização e Reporte no SEBC.

3 — A harmonização contabilística para o SEBC tem como principais propósitos servir as actividades operacionais do sistema (gestão da liquidez, análise monetária e económica, informação estatística) e, supletivamente, satisfazer os requisitos estatutários sobre o rendimento monetário (artigo 32.º dos Estatutos do SEBC). Foi assim definida uma bateria de relatórios financeiros padronizados (de produção diária, semanal, mensal e anual) que preenche este conjunto de necessidades.

Os princípios, critérios e técnicas que foram estabelecidos visam garantir a consistência, fiabilidade e comparabilidade dos dados fornecidos por cada BCN, por forma a permitir uma consolidação consistente dos dados financeiros do Sistema e a garantir condições de equidade entre os BCN no quadro da formação e repartição do rendimento monetário.

Os limites do âmbito da harmonização contabilística foram definidos tendo em conta, por um lado, a ponderação daquilo que foi considerado «material» para o Sistema e o já referido princípio da subsidiariedade.

Assim, estabeleceu-se que a harmonização será obrigatória para as políticas contabilísticas relacionadas com activos, passivos, proveitos e custos que possam ser considerados «materiais» para o Sistema.

A existência de divergências significativas entre os BCN da UE relativamente aos quadros legais e às práticas existentes sobre a política de provisões e reservas impediram avanços neste domínio.

Assim, em coerência com o princípio da subsidiariedade, é deixada aos BCN a faculdade de prosseguirem a sua política de provisões de acordo com os princípios e práticas vigentes em cada país.

Relativamente a outras actividades (materiais) extra-Sistema (activos fixos tangíveis e intangíveis e respectivas provisões e amortizações e custos administrativos), as normas a estabelecer pelo Banco Central Europeu servirão apenas como recomendações para os BCN.

Foi ainda reconhecido que os Estatutos do SEBC não impõem aos BCN qualquer obrigação no sentido de adoptarem as normas harmonizadas para as suas contas anuais. No entanto, considerou-se que a eventual adopção pelos BCN de princípios e critérios distintos dos estabelecidos para o Sistema levaria necessariamente ao apuramento de valores divergentes do resultado do exercício, o que poderia criar situações de incompreensão ou mesmo de conflito entre os BCN e os seus accionistas.

Foi assim estabelecido consenso quanto às vantagens da produção pelos BCN de um único pacote de contas financeiras e à necessidade de consistência entre as contas locais e as que forem fornecidas ao SEBC.

O novo sistema contabilístico do Banco é configurado de acordo com os princípios, critérios e técnicas estabelecidos para o Sistema, em tudo o que respeita às actividades principais.

No entanto, relativamente a despesas e custos administrativos, sobre os quais foram formuladas apenas recomendações, considerou-se mais adequado e conveniente adoptar os padrões nacionais em vigor (v. g., taxas de amortização do imobilizado corpóreo, custos plurianuais).

A estrutura classificativa da lista de contas foi organizada tendo em conta as características específicas da situação patrimonial do Banco e os padrões contabilísticos nacionais, nomeadamente o Plano Oficial de Contabilidade. Assim:

Classe 0 — Contas extrapatrimoniais. — Regista determinadas operações que, não afectando directamente o património do Banco, necessitam de relevação em contas fora do balanço. São disso exemplo as responsabilidades ou compromissos assumidos pelo Banco perante terceiros ou por terceiros perante o Banco, nomeadamente as relativas à prestação de garantias, a compromissos financeiros relacionados com contratos, acordos e facilidades de crédito irrevogáveis, a operações a prazo sobre divisas e a depósito e guarda de valores.

Classe 1 — Activos e passivos externos. — Enquadra todos os activos e passivos externos à zona euro, subdivididos em:

Activos e passivos para com não residentes na zona euro, denominados em moeda estrangeira;

Activos e passivos para com não residentes na zona euro, denominados em euros.

Classe 2 — Activos e passivos internos. — Enquadra os activos e passivos operacionais internos à zona euro, denominados quer em moeda estrangeira quer em euros, as provisões que não se encontrem afectadas directamente a contas do activo, bem como as relações do Banco para com terceiros decorrentes do seu funcionamento interno, os acréscimos e diferimentos de custos e de proveitos e, ainda, diversas situações a regularizar e contas internas de controlo e ligação sectorial.

Classe 3 — Activos e passivos com o BCE e os BCN da UE. — Enquadra as relações intra-SEBC, nelas relevando as operações com o BCE, incluindo a participação do Banco de Portugal no seu capital, os activos de reserva transferidos e outras operações correntes, e ainda todas as operações activas e passivas com os BCN.

Restantes classes. — As restantes classes do Plano de Contas do Banco de Portugal foram estruturadas seguindo, tanto quanto possível, o Plano Oficial de Contabilidade. Assim:

Classe 4 — Imobilizado. — Inclui as imobilizações corpóreas e incorpóreas.

Classe 5 — Capital, reservas e resultados transitados. — Inclui todas as contas representativas dos capitais próprios, excepto os resultados que têm representação na classe 8.

Classe 6 — Custos e perdas. — Engloba os custos do exercício, as perdas extraordinárias e as correcções aos custos e perdas de exercícios anteriores.

Classe 7 — Proveitos e ganhos. — Engloba os proveitos do exercício, os ganhos extraordinários e as correcções aos proveitos e ganhos de exercícios anteriores.

Classe 8 — Resultados. — Esta classe apresenta um conjunto de contas com a finalidade de apurar, em etapas sucessivas, os diversos tipos de resultados do Banco, de acordo com a sua natureza.

Classe 9 — Esta classe fica reservada para desenvolvimento da contabilidade analítica do Banco.

II — Normas gerais

1 — A lista de contas apresentada no capítulo VIII é complementada por contas divisionárias e por tabelas e ficheiros de entidades que possibilitam a obtenção de informação aos níveis exigidos pelos diferentes utilizadores da informação financeira: a administração do Banco, o BCE, as estatísticas monetárias e financeiras, etc.

2 — A alteração da lista de contas constante do capítulo VIII ou a modificação do formato e conteúdo das peças contabilísticas que constam do capítulo IX serão submetidas à aprovação da administração do Banco, após o que serão transmitidas ao Ministro das Finanças. Sobre as alterações que vierem a ser introduzidas será apresentada a fundamentação devida.

3 — Com excepção das contas 270 — Contas internas e 330 — Operações com os BCN participantes na UEM, cujos saldos são incluídos no balanço em termos líquidos, não é permitida a compensação de saldos.

4 — No razão geral são escrituradas apenas as contas que figuram no quadro de contas: contas de dois dígitos.

III — Princípios contabilísticos

As contas financeiras do Banco serão preparadas em conformidade com os princípios básicos seguintes:

i) Os métodos contabilísticos e os relatórios financeiros deverão reflectir a realidade económica e ser transparentes;

- ii) As contas serão preparadas numa base de *continuidade*;
- iii) No reconhecimento de resultados é aplicado o princípio da *prudência*. Isto implica que os ganhos não realizados não são reconhecidos como resultados;
- iv) Aplica-se o princípio da *periodificação* de resultados e da *especialização* do exercício;
- v) Os critérios de valorização do balanço e de reconhecimento de resultados são aplicados de forma *consistente*;
- vi) As demonstrações financeiras evidenciam todos os elementos considerados como relevantes — princípio da *materialidade*.

IV — Critérios e métodos contabilísticos

1 — Critérios valorimétricos

Como regra geral, os activos e passivos são valorizados ao preço/taxa de mercado.

Relativamente a certos activos financeiros específicos — títulos não negociáveis, participações e outros títulos de rendimento variável não cotados —, adopta-se o critério «custo menos provisão adequada».

Os activos do imobilizado sujeitos a depreciação são objecto de amortização e de reintegração, através da aplicação do regime de amortizações estabelecido para a generalidade das empresas nacionais.

Apresenta-se, em anexo, a «Lista de critérios valorimétricos», que contém a indicação do critério aplicável às várias categorias de activos e passivos e elementos extrapatrimoniais.

2 — Reconhecimento dos activos e passivos

Os relatórios financeiros representam os activos e passivos do Banco de forma agregada, em função das suas características económicas.

Quanto à segregação entre elementos do *balanço* e *extrapatrimoniais* seguem-se os padrões internacionais, segundo os quais um activo/passivo financeiro deverá ser integrado no balanço quando:

- Existe a probabilidade da assunção pelo Banco de um ganho/perda associado a esse elemento;
- Todos os riscos e retribuições associadas a esse activo/passivo são transferidos para o Banco;
- O custo ou valor do activo ou passivo ou o montante da obrigação pode ser medido de forma objectiva.

3 — Conversão de moeda estrangeira

Os activos e passivos denominados em moeda estrangeira são convertidos às taxas de câmbio do mercado do último dia útil do ano. Os resultados em moeda estrangeira são convertidos às taxas de câmbio de transacção.

4 — Reconhecimento de proveitos e custos

Os juros, taxas e encargos assumidos são reconhecidos nas contas anuais de acordo com o princípio dos acréscimos.

5 — Método de apuramento e de reconhecimento de resultados

O método de apuramento de resultados assenta nos seguintes critérios de base:

- Os ganhos e perdas *realizados* são levados à conta de resultados na data de liquidação da venda;
- As diferenças de reavaliação positivas *não realizadas* (diferenças entre o valor de mercado e o custo médio ponderado) são levadas à respectiva conta de reavaliação;
- As diferenças de reavaliação negativas *não realizadas* são levadas, no final do exercício, à conta de resultados pelos montantes que excedam os saldos credores das correspondentes contas de reavaliação.

Para efeitos de determinação e reconhecimento dos resultados, são estabelecidos os seguintes parâmetros:

- Base de liquidação — os resultados de operações à vista com liquidação diferida só são apurados a partir da data de liquidação dos fundos;
- Valor de mercado — o BCE, no quadro das suas competências, definirá quais as fontes a utilizar para a obtenção dos preços e das taxas de mercado a aplicar na valorização;
- Custo de transacção — considera-se custo de transacção o preço acordado entre as partes no momento do contrato, com exclusão dos juros (descontados ou acrescidos), mas incluindo os custos de transacção incorporados no preço;
- Custo médio das compras — método 1 — o custo das compras do dia é adicionado ao custo apurado no dia anterior, obtendo-se um novo custo médio ponderado de cada espécie de activos. As vendas são deduzidas ao *stock* pela aplicação do último custo médio ponderado. A diferença entre o valor das vendas e o custo das compras é considerada um ganho ou uma perda realizados. Este método aplica-se aos títulos negociáveis;

Custo médio das compras — método 2 — aos *stocks* de moeda estrangeira e de ouro é aplicado o método do «custo líquido diário», com o qual se visa amortecer os efeitos da ocorrência de variações de grande amplitude nas taxas de câmbio e no preço do ouro.

Segundo este método, o câmbio médio do *stock* de cada divisa ou do ouro só é alterado quando a quantidade comprada, no dia, é superior à quantidade vendida. Os resultados das vendas são determinados pelo diferencial entre o valor de transacção e o custo médio do dia.

No caso em que a quantidade vendida é superior à comprada, o custo médio do dia é determinado por duas componentes: compras do dia (ao valor de transacção) mais o diferencial entre vendas e compras do dia (ao custo médio ponderado histórico). O custo médio ponderado do *stock* não sofre alteração.

V — Operações fora do balanço

Na contabilização das operações fora do balanço seguem-se os princípios contabilísticos estabelecidos para as operações de balanço quanto à valorização (valor de mercado) e ao reconhecimento de resultados.

O elenco de operações fora do balanço restringe-se às que foram identificadas como de utilização possível pelo Banco: operações cambiais a prazo, *swaps* de moeda estrangeira, operações a prazo de títulos, futuros de taxa de juro e contratos de taxa de juro a prazo.

Os esquemas de contabilização para outros instrumentos serão estabelecidos como e quando surgir essa necessidade.

Os esquemas de contabilização respeitam os critérios seguintes:

- Uma distinção entre instrumentos de moeda e instrumentos de taxa de juro;
- Os instrumentos de moeda (v. g., operações cambiais a prazo e *swaps* de moeda estrangeira) são incluídos nas posições líquidas de moeda estrangeira para efeitos de apuramento de resultados, em coerência com a aplicação do critério de um portefólio por cada moeda estrangeira. Assim, são implicitamente incorporados os possíveis efeitos das operações de cobertura;
- Os instrumentos de taxa de juro (v. g., *swaps* de taxa de juro, futuros e contratos a prazo de taxa de juro) são contabilizados e reavaliados numa base individual, não havendo lugar à criação de contas de cobertura.

VI — Provisões e reservas

1 — O artigo 5.º da Lei Orgânica do Banco estabelece:

«1 — O Banco tem uma reserva sem limite máximo, constituída por transferência de 10% do resultado de cada exercício, apurado nos termos do artigo 53.º

2 — Além da reserva referida no número anterior, pode o conselho de administração criar outras reservas e provisões, designadamente para cobrir riscos de depreciação ou prejuízos a que determinadas espécies de valores ou operações estejam particularmente sujeitas.»

Assim, tendo em atenção as principais áreas de actividade do Banco e a avaliação dos respectivos riscos, estabelecem-se as provisões para riscos a seguir enunciadas, bem como os correspondentes limites:

- a) Provisão para riscos de flutuação do ouro, com um limite máximo de 30% do valor do ouro a preço de mercado;
- b) Provisão para riscos de flutuação de câmbios, com um limite máximo de 25% da posição global de risco de câmbio;
- c) Provisão para riscos de flutuação de títulos, com um limite máximo de 5% do valor dos títulos (em euros e moeda estrangeira) a preço de mercado;
- d) Provisão para depreciação de activos transferidos para o BCE (ouro e moeda estrangeira) com o limite máximo estabelecido pelo BCE;
- e) Provisão para riscos de taxa de juro, com o limite máximo de 2% do valor dos elementos patrimoniais passivos denominados em euros e remunerados.

2.1 — As provisões previstas no n.º 1 são dedutíveis para efeitos fiscais desde que os seus saldos acumulados não excedam os respectivos limites.

2.2 — No que respeita ao provisionamento de créditos de cobrança duvidosa, o Banco seguirá o regime definido no Código do IRC.

3 — Os ganhos originados pelas operações de venda de ouro, efectuadas ao abrigo do Acordo dos Bancos Centrais sobre o Ouro, com o objectivo de diversificação das reservas externas, são retidos no Banco de Portugal, através do reforço de uma reserva especial constituída para o efeito. As dotações anuais para reforço desta reserva, denominada «Reserva proveniente dos resultados de operações de ouro», provêm, no exacto montante, dos resultados realizados naquelas operações. A sua movimentação é atribuída a característica de provisão, sendo as respectivas dotações anuais incluídas na conta de resultados e consideradas dedutíveis, na totalidade, para efeitos fiscais.

VII — Quadro de contas

Classe 0 — Contas extrapatrimoniais	Classe 1 — Activos e passivos externos	Classe 2 — Activos e passivos internos	Classe 3 — Activos e passivos com o BCE e os BCN da UE	Classe 4 — Imobilizado	Classe 5 — Capital, reservas e resultados transitados	Classe 6 — Custos e perdas	Classe 7 — Proveitos e ganhos	Classe 8 — Resultados
	10 — Ouro.	20 — Notas em circulação.	30 — Participação no capital do BCE.		50 — Capital.	60 — Custos e perdas operacionais.	70 — Proveitos e ganhos operacionais.	80 — Resultados operacionais.
01 — Garantias.	11 — Activos e passivos externos denominados em ME.	21 — Activos e passivos operacionais internos.	31 — Activos de reserva transferidos para o BCE.	41 — Imobilizações corpóreas.		61 — Prejuízos em operações financeiras.	71 — Lucros em operações financeiras.	81 — Resultados financeiros.
02 — Operações contratadas.	12 — Activos e passivos externos denominados em euros.	22 — Terceiros.	32 — Outras operações com o BCE.	42 — Imobilizações incorpóreas.		62 — Contribuição para o rendimento monetário.	72 — Distribuição do rendimento monetário.	82 — Resultados correntes.
03 — Depósito e guarda de valores.		23 — Acréscimos e diferimentos.	33 — Operações com os BCN da UE.			63 — Gastos gerais administrativos.	73 — Proveitos suplementares.	83 — Resultados extraordinários.
			34 — Posição intra-Eurossistema relativa a notas de euro.					
				45 — Despesas com custo diferido — Projectos plurianuais.		65 — Custos relativos a notas.		
				46 — Imobilizações em curso.		66 — Outros custos e prejuízos.	76 — Outros proveitos e ganhos.	86 — Imposto sobre o rendimento do exercício.
		27 — Contas internas e de regularização.			57 — Reservas.	67 — Amortizações do exercício.		
		28 — Crédito vencido e outras situações especiais de crédito.		48 — Amortizações acumuladas.		68 — Provisões do exercício.		88 — Resultado líquido do exercício.
09 — Outras contas extrapatrimoniais.	19 — Provisões para activos externos.	29 — Provisões.			59 — Resultados transitados.	69 — Custos e perdas extraordinários.	79 — Proveitos e ganhos extraordinários.	

A classe 9 fica reservada para desenvolvimento da contabilidade analítica do Banco.

VII — Lista e âmbito das contas

Conta	Título/âmbito
1	Activos e passivos externos: Regista os activos e passivos operacionais externos à zona euro denominados em ME e em euros.
10	Ouro: Regista o ouro do Banco disponível e cativo.
100	Disponibilidades em ouro: Releva o conjunto de disponibilidades denominadas em ouro.
1000	Ouro em caixa: Inclui o ouro em caixa sob as formas de barra, fio, chapa e amoadado.
1001	Ouro depositado à ordem: Depósitos imediatamente disponíveis denominados em ouro.
1002	Ouro depositado a prazo: Depósitos a termo denominados em ouro.
101	Ouro a receber: Regista o ouro afecto a operações de <i>swap</i> com troca de capital e a outras operações específicas em ouro.
1010	Ouro afecto a operações de <i>swap</i> : Regista o ouro afecto a operações de <i>swap</i> com troca de capital.
1019	Outro ouro a receber: Regista a afectação de ouro a operações não enquadráveis em outras subcontas da conta 101.
11	Activos e passivos externos denominados em ME.
110	Activos externos denominados em ME: Regista as disponibilidades sobre aplicações em entidades residentes fora da zona euro denominadas em moeda estrangeira.
1100	Activos sobre o Fundo Monetário Internacional — FMI: Regista as posições activas do Banco de Portugal junto do FMI.
11000	Disponibilidades em direitos de saque especiais: Regista o valor das disponibilidades em DSE no FMI.
11001	Quota no FMI: Regista o valor da quota de Portugal no FMI.
11002	Contribuições para o PRGF: Regista a contribuição de Portugal, sob a forma de empréstimos a médio e longo prazos, para o Poverty Reduction and Growth Facility.
11009	Outros activos — FMI.
1101	Depósitos externos à ordem em ME: Depósitos imediatamente disponíveis denominados em ME em entidades residentes fora da zona euro.
1102	Aplicações externas de disponibilidades em ME.
11020	Aplicações externas em ME.
11023	Operações externas de compra com acordo de revenda em ME: Regista, pelo valor liquidado no início do contrato, a aquisição de activos externos em ME, com acordo de revenda.
11029	Outras aplicações externas de disponibilidades em ME.
1103	Títulos externos em ME: Regista as aplicações em títulos emitidos por entidades residentes fora da zona euro, denominados em ME, ao valor de mercado.
1109	Outros activos externos em ME: Regista outras disponibilidades em entidades residentes fora da zona euro denominadas em moeda estrangeira.
11090	Participação no Banco de Pagamentos Internacionais: Representa a participação do Banco no capital deste organismo monetário internacional.
11099	Outros activos externos em ME — Diversos.

Conta	Título/âmbito
111	Passivos externos denominados em ME: Regista as responsabilidades para com entidades residentes fora da zona euro denominadas em ME.
1110	Passivos para com o Fundo Monetário Internacional — FMI: Regista as posições passivas do Banco de Portugal para com o FMI.
11100	Depósitos de conta corrente do FMI: Regista os haveres que o FMI detém junto do Banco de Portugal.
11101	Contrapartida da conta de dep. c/corrent. do FMI em euros: Contrapartida dos movimentos nas contas de haveres do FMI expressas em euros.
11102	Depósitos de conta corrente do FMI em euros: Regista as contas de haveres do FMI expressas em euros e respectivos ajustamentos conforme taxas de câmbio indicativas do Fundo.
11103	Atribuição de DSE: Representa as responsabilidades perante o FMI decorrentes das atribuições de DSE.
1111	Depósitos de não residentes na zona euro em ME: Regista as responsabilidades por depósitos de entidades residentes fora da zona euro denominados em moeda estrangeira.
1112	Responsabilidades por aplicações externas em ME: Regista as operações efectuadas no âmbito da gestão de reservas, destinadas à obtenção de recursos financeiros denominados em ME, junto de entidades residentes fora da zona euro.
1113	Responsabilidades externas — Facilidade de crédito c. p. — MTC II: Regista as responsabilidades derivadas da utilização da facilidade de crédito de curto prazo permitida pelo Mecanismo de Taxas de Câmbio II.
1119	Diversas responsabilidades externas em ME: Regista outras responsabilidades para com entidades residentes fora da zona euro denominadas em ME.
12	Activos e passivos externos denominados em euros.
120	Activos externos denominados em euros: Regista as disponibilidades sobre aplicações em entidades residentes fora da zona euro denominadas em euros.
1200	Depósitos externos à ordem em euros: Depósitos imediatamente disponíveis denominados em euros em entidades residentes fora da zona euro.
1201	Activos externos — Facilidade de crédito c. p. — MTC II: Regista a concessão de crédito a entidades não residentes na zona euro — Mecanismo de Taxa de Câmbio II.
1202	Aplicações externas de disponibilidades em euros.
1203	Títulos externos em euros: Regista as operações em títulos emitidos por entidades residentes fora da zona euro, denominados em euros, ao valor de mercado.
1209	Outros activos externos em euros: Regista outros valores activos externos em euros.
121	Passivos externos denominados em euros: Regista as responsabilidades para com entidades residentes fora da zona euro denominadas em euros.
1210	Responsabilidades por depósitos de não residentes na zona euro em euros: Regista as responsabilidades por depósitos de entidades residentes fora da zona euro denominados em euros.
1212	Responsabilidades por aplicações externas em euros: Regista as operações efectuadas no âmbito da gestão de reservas destinadas à obtenção de recursos financeiros denominados em euros junto de entidades residentes fora da zona euro.
1219	Diversas responsabilidades externas em euros: Inclui as responsabilidades externas em euros não enquadráveis nas contas anteriores.
19	Provisões para activos externos: Regista, em contas subordinadas, as provisões para cobertura de depreciações de valor em activos externos.
2	Activos e passivos internos: Regista os activos e passivos operacionais internos à zona euro denominados em ME e em euros, bem como as relações do Banco para com terceiros decorrentes do seu funcionamento interno, os acréscimos e diferimentos de custos e proveitos e, ainda, outras situações diversas a regularizar.

Conta	Título/âmbito
20	Notas em circulação: Regista a diferença entre as notas colocadas em circulação e as notas que se encontram nas casas-fortes do Banco de Portugal, acrescida dos ajustamentos às notas de euro em circulação previstos na Decisão BCE/2001/15, de 6 de Dezembro.
200	Responsabilidade por notas colocadas em circulação: Releva o valor total das notas colocadas em circulação pelo Banco de Portugal.
201	Notas em caixa: Releva as notas que se encontram nas casas-fortes do Banco de Portugal.
202	Notas em trânsito: Regista as notas em transferência física entre as dependências do Banco de Portugal.
203	Notas abatidas à emissão não prescritas: Releva a responsabilidade pelo pagamento de notas nacionais abatidas à emissão na posse de terceiros até à sua prescrição a favor do Banco.
205	Ajustamentos às notas de euro em circulação: Para cumprimento da Decisão do BCE/2001/15, de 6 de Dezembro, relativa à emissão de notas de euro, que determina a forma de repartição das notas pelos membros do Eurosystema.
21	Activos e passivos operacionais internos.
210	Activos internos denominados em ME: Regista as disponibilidades sobre aplicações em entidades residentes na zona euro denominadas em moeda estrangeira.
2100	Depósitos internos à ordem em ME: Depósitos imediatamente disponíveis denominados em ME em entidades residentes na zona euro.
2101	Aplicações internas de disponibilidades em ME.
21010	Aplicações internas em ME.
21013	Operações internas de compra com acordo de revenda em ME: Regista, pelo valor liquidado na data do contrato, a aquisição de activos internos em ME, com acordo de revenda.
21019	Outras aplicações internas em ME.
2102	Títulos internos em ME: Regista as aplicações em títulos emitidos por entidades residentes na zona euro, denominados em ME, ao valor de mercado.
2109	Outros activos internos em ME: Regista outras disponibilidades em entidades residentes na zona euro denominadas em moeda estrangeira.
211	Passivos internos denominados em ME: Regista as responsabilidades para com entidades residentes na zona euro denominadas em ME.
2112	Responsabilidades por aplicações internas em ME: Regista as operações efectuadas no âmbito da gestão de reservas destinadas à obtenção de recursos financeiros denominados em ME junto de entidades residentes na zona euro.
2119	Diversas responsabilidades internas em ME: Regista outras responsabilidades para com entidades residentes na zona euro denominadas em ME.
212	Activos internos denominados em euros: Engloba as operações de intervenção no âmbito do SEBC na prossecução da política monetária única, através da condução de operações de mercado aberto, concessão de facilidades permanentes e outras formas de financiamento das IC, e ainda os activos de reserva denominados em euros.
2120	Operações activas de política monetária em euros: Operações de cedência de liquidez, por compras pelo Banco de Portugal com acordo de revenda, com vista à manutenção das taxas de juro em níveis adequados ao equilíbrio dos mercados para fins de política monetária.
21200	Operações principais de refinanciamento: Operações regulares de cedência de liquidez, realizadas sob a forma de operações reversíveis, através de leilões normais, com uma frequência semanal e, em regra, com o prazo de duas semanas.
21201	Operações de refinanciamento de prazo alargado: Operações regulares de cedência de liquidez, com frequência mensal e maturidade aproximada de três meses, realizadas sob a forma de operações reversíveis, através de leilões normais, em regra de taxa variável ou excepcionalmente de taxa prefixada.
21202	Operações ocasionais de regularização de liquidez: Releva as intervenções para neutralizar efeitos de flutuações inesperadas de liquidez.

Conta	Título/âmbito
21203	Ajustamento estrutural de liquidez: Operações de cedência de liquidez pelo Banco de Portugal com o objectivo de alterar a posição estrutural do SEBC face ao sistema financeiro.
21204	Facilidade marginal de cedência.
21209	Outras operações de refinanciamento às IC: Outras operações de financiamento, no desempenho pelo Banco de atribuições do SEBC, contempladas no artigo 24.º da Lei Orgânica.
2121	Títulos internos em euros: Regista as operações em títulos emitidos por entidades residentes na área euro, denominados em euros, ao valor de mercado.
2123	Moeda metálica: Regista a existência, nas caixas do Banco, de moeda metálica.
21230	Moeda metálica em euros: Regista a existência, nas caixas do Banco, da moeda metálica de troco.
21231	Moeda corrente e comemorativa em escudos: Regista a existência, nas caixas do Banco, da moeda metálica corrente e comemorativa em escudos, emitida pelo Estado.
21232	Moeda em trânsito: Regista a existência, nas caixas do Banco, de moeda metálica denominada em euros em transferência física entre dependências.
21233	Moeda de colecção em euros: Regista a existência, nas caixas do Banco, de moeda metálica de colecção em euros.
21239	Moeda em excesso — Regulamento da UE n.º 3603/93: Releva o excesso de moeda metálica detida pelo Banco nos termos do Regulamento da UE n.º 3603/93.
2124	Depósitos internos à ordem em euros: Regista os depósitos à ordem em entidades residentes na zona euro denominados em euros.
2125	Aplicações internas de disponibilidades em euros.
2129	Outros valores activos internos em euros: Regista outros valores activos internos em euros.
21290	Participações em entidades residentes na zona euro: Regista as participações financeiras em entidades residentes na zona euro detidas pelo Banco.
21291	Cheques e outros valores a cobrar: Cheques apresentados por terceiros ou por empregados do Banco em operações de regularização ou cheques sacados sobre as instituições de crédito onde têm domiciliadas as respectivas contas ordenados a aguardar boa cobrança.
21292	Medalhística e numismática: Regista as espécies de numismática e de medalhas existentes no Banco.
21293	Notas ATM: Regista os abastecimentos das máquinas ATM (<i>automatic teller machine</i>) existentes nos edifícios do Banco de Portugal por contrapartida de notas em caixa.
21299	Valores activos internos em euros — Diversos.
213	Passivos internos em euros: Regista as responsabilidades para com entidades residentes na zona euro denominadas em euros.
2130	Depósitos de instituições de crédito em euros.
21300	Depósitos à ordem de IC em euros: Regista os depósitos à ordem de instituições de crédito contrapartes do SEBC.
21309	Outros depósitos de IC em euros.
2131	Operações passivas de política monetária em euros: Contempla as aplicações de liquidez das IC decorrentes de operações de absorção liquidez pelo Banco de Portugal.
21310	Facilidade de depósito: Facilidade permanente de absorção de liquidez por depósito <i>overnight</i> no Banco.

Conta	Título/âmbito
21311	Depósitos a prazo.
21312	Acordos de recompra: Regista, pelo valor liquidado no início do contrato, a venda de activos com acordo de recompra.
21313	Depósitos relac. com o ajust. do colateral em op. cedência: Depósitos resultantes da diferença de valor entre os títulos entregues como colateral, actualizado segundo o critério de <i>mark-to-market</i> , e o nível de segurança estabelecido para a garantia da operação de cedência de liquidez.
21319	Outras operações passivas de política monetária: Operações passivas de política monetária, de carácter transitório, não enquadráveis nas contas anteriores.
213190	Títulos de depósito: Regista os títulos de depósito — série B emitidos pelo Banco para absorver a liquidez resultante da transição para o regime de disponibilidades mínimas de caixa em vigor desde Novembro de 1994.
2133	Depósitos e aplicações de outros residentes em euros.
21330	Depósitos e aplicações do Tesouro Público em euros: Regista os depósitos e aplicações do Tesouro Público.
213300	Depósitos à ordem do Tesouro Público em euros: Regista os depósitos do Tesouro Público em euros.
213301	Aplicações do Tesouro Público em euros: Regista as aplicações de fundos feitas pelo Tesouro Público em euros no Banco de Portugal.
21339	Depósitos de outros residentes em euros: Regista os depósitos em euros de outras instituições residentes no País.
2135	Responsabilidades por aplicações internas em euros.
2139	Diversas responsabilidades internas em euros: Inclui as responsabilidades internas em euros não enquadráveis nas contas anteriores.
219	Provisões para depreciação de activos operacionais internos: Engloba as provisões destinadas a fazer face a eventuais depreciações de valor em activos operacionais internos do Banco.
2190	Provisão para participações em entidades resid. na zona euro: Provisão destinada a cobrir eventuais depreciações de valor em participações financeiras.
22	Terceiros: Regista os movimentos com os fornecedores de bens e de serviços e com outros credores do Banco não englobados nas contas anteriores.
220	Fornecedores: Regista os movimentos com os fornecedores de bens e de serviços.
2200	Fornecedores c/c: Regista as responsabilidades efectivas para com fornecedores de bens e serviços.
2208	Fornecedores — C/facturas em recepção e conferência: Regista as responsabilidades provisórias para com fornecedores cujas facturas ainda não chegaram ao Banco ou não foram ainda conferidas.
2209	Adiantamentos a fornecedores: Regista os adiantamentos a fornecedores por futuras aquisições de bens ou de serviços cujo preço não esteja previamente fixado.
221	Estado e outros entes públicos: Destina-se a registar as responsabilidades para com o Estado, autarquias locais e outros entes públicos que tenham características de impostos ou taxas, incluindo ainda a participação do Estado nos lucros do Banco de Portugal e as contribuições do Banco e dos empregados para a segurança social.
2210	Imposto sobre o rendimento (IRC): Destina-se a registar os movimentos contabilísticos relevantes para o apuramento e liquidação do imposto sobre o rendimento (IRC).
2211	Retenção de impostos sobre rendimentos: Destina-se a relevar as retenções na fonte, efectuadas pelo Banco, a sujeitos passivos de IRC ou de IRS.

Conta	Título/âmbito
22110	Trabalho dependente: Regista o IRS retido pelo Banco aquando do processamento de remunerações ou pagamentos ao pessoal (incluindo órgãos sociais) do Banco que não sejam trabalhadores independentes.
22111	Trabalho independente: Regista o IRS retido pelo Banco aquando do pagamento de rendimentos da categoria B do Código do IRS.
22112	Capitais: Regista o imposto retido a sujeitos passivos de IRC aquando do pagamento de rendimentos de capitais.
22113	Prediais: Regista o imposto retido a sujeitos passivos de IRC ou de IRS aquando do pagamento pelo Banco de rendas de imóveis locados.
22119	Outros rendimentos: Conta de carácter residual que se destina ao registo das retenções de imposto, efectuadas pelo Banco, a sujeitos passivos de IRC e de IRS pelo pagamento de rendimentos sujeitos a retenção não englobados nas contas anteriores.
2212	Imposto sobre o valor acrescentado (IVA): Esta conta destina-se a registar as situações decorrentes da aplicação do Código do IVA.
22120	IVA — Dedutível: Releva o IVA, passível de dedução fiscal, suportado na aquisição de bens e serviços pelo Banco.
22121	IVA — Liquidado: Releva o imposto devido ao Estado decorrente das vendas de bens e ou prestações de serviços sujeitas a IVA feitas pelo Banco a terceiros, incluindo o referente a autoconsumos e operações gratuitas.
22122	IVA — Regularizações: Destina-se a registar as regularizações de IVA, quer a favor do Banco quer a favor do Estado.
22123	IVA — Apuramento: Esta conta visa concentrar os saldos das anteriores por forma a obter o quantitativo a entregar (ou reclamar) ao Estado.
22124	IVA — A pagar: Releva o montante de IVA a entregar ao Estado.
22125	IVA — A recuperar: Regista o valor de IVA, a favor do Banco, a recuperar em futuras liquidações.
22126	IVA — Reembolsos pedidos: Regista o IVA a recuperar pelo Banco logo que seja objecto de pedido de reembolso.
22127	IVA — Liquidações officiosas: Regista as liquidações officiosas de IVA comunicadas ao Banco pelo SIVA.
2213	Restantes impostos: Regista o valor dos impostos devidos ao Estado não abrangidos pelas contas anteriores.
2214	Contribuições para a segurança social: Regista as contribuições para a segurança social, quer a cargo do Banco quer dos empregados.
2215	Tributos das autarquias locais: Regista as dívidas às autarquias locais provenientes de contribuições, impostos e taxas locais.
2218	Participação do Estado nos lucros do Banco: Regista o valor a entregar ao Estado a título de dividendos.
2219	Outras tributações: Conta de carácter residual destinada a relevar tributações diversas não enquadráveis nas contas anteriores.
223	Pessoal: Regista as operações relativas ao pessoal, incluindo os órgãos sociais.
2230	Crédito ao pessoal: Releva o crédito concedido ao pessoal do Banco.

Conta	Título/âmbito
2231	Abonos ao pessoal: Inclui os valores entregues antecipadamente ao pessoal para fazer face a despesas diversas.
2238	Outras operações com o pessoal: Inclui outras operações, com reflexo financeiro, com o pessoal do Banco não enquadráveis nas contas anteriores.
226	Outros devedores e credores: Regista as contas com outros devedores e credores do Banco.
2260	Fundo de Pensões — C/liquidação: Conta corrente com o Fundo de Pensões do Banco de Portugal.
2261	Sindicatos e SAMS: Contas correntes com os sindicatos e os Serviços de Assistência Médico-Social.
22610	SAMS — Serviços de Assistência Médico-Social: Contas correntes com os SAMS.
22611	Sindicatos: Contas correntes com os diversos sindicatos.
2263	Consultores, assessores e intermediários: Regista as contas com diversos prestadores de serviços ao Banco.
2269	Devedores e credores diversos: Regista as contas com outros devedores e credores não enquadráveis nas contas anteriores.
23	Acréscimos e diferimentos: Destina-se a permitir o registo dos custos e dos proveitos nos exercícios a que respeitam, independentemente do pagamento ou recebimento correspondente.
230	Acréscimos de proveitos: Esta conta serve de contrapartida aos proveitos a reconhecer no próprio exercício, ainda que não tenham documentação vinculativa, cuja receita só venha a obter-se em exercício ou exercícios seguintes e, ainda, para periodização de proveitos operacionais a receber no exercício.
2300	Juros e outros proveitos a receber de operações em ME: Contrapartida de juros e outros proveitos de operações em ME.
2301	Juros e outros proveitos a receber de operações em euros: Contrapartida de juros e outros proveitos a receber de operações em euros.
2302	Juros e outros proveitos a receber de operações extrapatrimoniais: Contrapartida de juros e outros proveitos a receber de operações extrapatrimoniais.
2309	Outros acréscimos de proveitos: Contrapartida de outros proveitos a receber.
231	Custos diferidos: Compreende os custos que devam ser reconhecidos nos exercícios seguintes e a periodização de despesas operacionais incorridas com custo diferido.
2310	Despesas com custo diferido de operações em ME: Contrapartida de despesas com custo diferido de operações em ME.
2311	Despesas com custo diferido de operações em euros: Despesas com custo diferido de operações em euros.
2318	Projectos plurianuais: Regista as despesas com serviços especializados englobados em projectos de carácter plurianual já determinadas e contabilizadas cujo custo deva ser reconhecido nos exercícios seguintes.
2319	Outros custos diferidos: Regista as despesas já determinadas e contabilizadas cujo custo deva ser reconhecido nos exercícios seguintes.
232	Acréscimos de custos: Serve de contrapartida aos custos a reconhecer no exercício, ainda que não tenham documentação vinculativa, cuja despesa só venha a incorrer-se no exercício ou exercícios seguintes ou custos operacionais a pagar em data posterior. Registo de custos imputados a períodos decorridos a aguardar liquidação.

Conta	Título/âmbito
2320	Juros e outros custos a pagar de operações em ME: Contrapartida dos juros e outros custos em operações em ME contabilizados e a liquidar posteriormente.
2321	Juros e outros custos a pagar de operações em euros: Contrapartida de juros e outros custos a pagar relacionados com operações em euros.
2322	Juros e outros custos a pagar de operações extrapatrimoniais: Contrapartida de juros e outros custos a pagar relacionados com operações extrapatrimoniais.
2327	Remunerações a liquidar: Contrapartida dos custos com remunerações a mensualizar no exercício ou a liquidar no exercício seguinte e que devam ser reconhecidos no exercício corrente.
2328	Fornecimentos e serviços de terceiros a liquidar: Contrapartida dos custos com fornecimentos e serviços de terceiros a liquidar no exercício seguinte e que devam ser reconhecidos no exercício corrente.
2329	Outros acréscimos de custos: Contrapartida a outros custos a liquidar no exercício seguinte e que devam ser reconhecidos no exercício corrente.
233	Proveitos diferidos: Regista receitas já contabilizadas e determinadas mas imputáveis a períodos posteriores.
2330	Receitas com proveito diferido de operações em ME: Regista as receitas com proveito diferido em operações em ME.
2331	Receitas com proveito diferido de operações em euros: Regista as receitas com proveito diferido em operações em euros.
2339	Outros proveitos diferidos: Compreende as receitas já determinadas e contabilizadas cujo proveito deva ser reconhecido nos exercícios posteriores.
27	Contas internas e de regularização: As contas incluídas nesta rubrica destinam-se a registar todas as operações que não são imediatamente regularizadas ou cujo tratamento contabilístico exija a utilização de contas de controlo e de ligação.
270	Contas internas.
2700	Caixa: Regista os movimentos diários de entrada e saída de numerário, sendo regularizada, em fim de dia, por contrapartida de «Notas em caixa» e «Moeda metálica».
2701	Contas de controlo e ligação sectorial.
27010	Operações interdepartamentais: Destina-se a controlar os fluxos financeiros entre dependências do Banco.
27011	Operações intersectoriais: Regista as operações com reflexo em mais de um sector contabilístico da sede do Banco.
2702	Compensação de valores: Serve de contrapartida e destina-se a controlar a liquidação financeira dos montantes apurados nas diversas compensações de valores de responsabilidade do Banco.
2703	Operações em suspenso: Regista, transitoriamente, valores resultantes de erros ou omissões nas contabilizações provenientes dos diversos sistemas de processamento de operações.
2704	Operações a reclassificar: Regista, transitoriamente, as operações cuja contabilização definitiva não é passível de execução imediata.
2705	Resultados cambiais em suspenso-controlo: Regista os resultados cambiais e respectiva contrapartida até ao seu reconhecimento.
271	Contas de regularização: Engloba todas as operações que não têm regularização imediata.
2710	Valorização de notas: Regista, em contas subordinadas, as notas recebidas no Banco para efeitos de valorização, bem como as responsabilidades perante os respectivos apresentantes.

Conta	Título/âmbito
2711	Valores a aguardar prescrição: Registo de valores (activos e passivos) que se encontrem em fase de prescrição presumível.
2719	Diversas operações a regularizar.
27190	Operações activas a regularizar: Regista diversas despesas efectuadas pelo Banco a aguardar o reembolso por terceiros ou a sua imputação definitiva e algumas operações activas de carácter residual a aguardar regularização.
27191	Operações passivas a regularizar: Regista diversas operações passivas que se encontram a aguardar regularização da sua situação contabilística.
272	Diferenças de reavaliação cambial e de preço: Releva as diferenças de taxa de câmbio e de cotação dos activos e passivos operacionais e, ainda, das operações fora do balanço e respectivas contrapartidas.
2720	Diferenças de reavaliação do ouro: Releva as diferenças de cotação do ouro.
2721	Diferenças de reavaliação de ME: Releva as diferenças de taxa de câmbio de activos e passivos denominados em moeda estrangeira.
2722	Diferenças de reavaliação de títulos: Releva as diferenças de cotação dos títulos e, ainda, as diferenças de taxas de câmbio dos títulos denominados em moeda estrangeira.
2723	Diferenças de reavaliação de operações extrapatrimoniais: Releva os ajustamentos ao valor de mercado de operações contratadas a prazo.
273	Variações patrimoniais em operações contratadas a prazo: Reflecte as variações patrimoniais decorrentes da reavaliação das posições cambiais de moeda estrangeira das operações contratadas a prazo face ao seu valor de custo segundo o critério valorimétrico em vigor e ainda os resultados não realizados nessas operações.
275	Economato: Regista o valor das existências de equipamento/material diverso e de material afecto à actividade sujeita a IVA do Banco.
276	Moeda de colecção para oferta: Regista a existência de moeda de colecção destinada a oferta.
28	Crédito vencido e outras situações especiais de crédito.
280	Crédito vencido.
2800	De operações de refinanciamento.
2809	Outros créditos vencidos.
281	Situações especiais de crédito.
289	Provisões para crédito vencido e outras situações especiais.
2890	Para crédito vencido.
2891	Para situações especiais de crédito.
29	Provisões: Regista as provisões para prevenir riscos de depreciação ou prejuízos a que determinadas espécies de valores ou operações estejam particularmente sujeitas, com excepção das que se encontram afectas directamente a contas do activo.
290	Provisão para riscos de flutuação do ouro: Destina-se a fazer face a eventuais prejuízos resultantes da descida do preço de mercado do ouro.
291	Provisão para riscos de flutuação de câmbios: Destina-se a fazer face a eventuais prejuízos resultantes de alterações na paridade das moedas.
292	Provisão para riscos de flutuação de títulos: Destina-se a fazer face a eventuais prejuízos resultantes de alteração de preço de mercado.
294	Provisão para riscos de taxa de juro: Destina-se a cobrir previsíveis perdas resultantes do diferencial negativo entre taxas de juro activas e passivas.
298	Provisão para acidentes de trabalho: Destina-se a fazer face a encargos com acidentes de trabalho.
299	Provisão para outros riscos e encargos: Provisão destinada a fazer face a riscos e encargos genéricos.

Conta	Título/âmbito
3	Activos e passivos com o BCE e os BCN da UE:
	Regista os activos e passivos com o BCE, nomeadamente a participação do Banco no seu capital e os activos transferidos para o mesmo nos termos do artigo 30.º, n.º 1, dos Estatutos do SEBC/BCE e as contas correntes com os BCN da UE.
30	Participação no capital do BCE.
31	Activos de reserva transferidos para o BCE.
32	Outras operações com o BCE.
320	Operações activas com o BCE.
321	Operações passivas com o BCE.
322	Responsab. com o BCE pela emissão de certificados de dívida:
	Regista, pelo valor nominal, as notas promissórias emitidas pelo Banco de Portugal ao BCE, com maturidade e remuneração iguais aos certificados de dívida colocados pelo Banco como agente do BCE. A posição é criada aquando da emissão dos certificados de dívida e permanece imutável até à sua maturidade.
323	Conta de liquidação com o BCE:
	Releva as liquidações entre o Banco de Portugal e o BCE realizadas através do TARGET.
33	Operações com os BCN da UE:
	Releva as operações activas e passivas, remuneradas e não remuneradas, com os BCN da UE, participantes e não participantes na UEM.
330	Operações com os BCN participantes na UEM:
	Regista as operações por conta dos BCN participantes na UEM.
3300	Operações activas com os BCN participantes na UEM:
	Regista as operações activas por conta dos BCN participantes na UEM.
3301	Operações passivas com os BCN participantes na UEM:
	Regista as operações passivas por conta dos BCN participantes na UEM.
3302	Conta de liquidação com os BCN participantes na UEM:
	Releva as liquidações entre o Banco de Portugal e os BCN participantes na UEM realizadas através do TARGET.
331	Operações com os BCN não participantes na UEM:
	Regista as operações por conta dos BCN não participantes na UEM.
3310	Operações activas com os BCN não participantes na UEM:
	Regista as operações activas por conta dos BCN não participantes na UEM.
3311	Operações passivas com os BCN não participantes na UEM:
	Regista as operações passivas por conta de BCN não participantes na UEM.
3312	Conta de liquidação com os BCN não participantes na UEM:
	Releva as liquidações entre o Banco de Portugal e os BCN não participantes na UEM realizadas através do TARGET.
34	Posição intra-Eurossistema relativa a notas de euro:
	Regista, em termos líquidos, a posição do Banco para com o Eurossistema relativamente às notas de euro em circulação.
4	Imobilizado:
	Esta classe inclui os bens detidos com continuidade ou permanência e que não se destinam a ser vendidos ou transformados no decurso normal das operações do Banco.
41	Imobilizações corpóreas:
	Releva o valor de aquisição de activos corpóreos (bens tangíveis), móveis ou imóveis.
410	Terrenos:
	Releva o valor dos terrenos detidos pelo Banco.
411	Edifícios e outras construções:
	Releva o valor dos edifícios e outras construções do Banco.
412	Instalações:
	Releva o valor das instalações dos edifícios do Banco.
413	Equipamento:
	Releva o valor do equipamento utilizado na actividade do Banco.

Conta	Título/âmbito
4130	Máquinas e ferramentas: Engloba o conjunto de aparelhos, máquinas e equipamentos eléctricos ou electrónicos, nomeadamente máquinas para uso administrativo, para tratamento de notas e moedas, para oficinas, aparelhos de climatização e electrodomésticos.
4131	Equipamento informático: Compreende o valor do equipamento, central ou periférico, ligado ao tratamento automático da informação.
4132	Equipamento de transporte: Integra o valor dos veículos de todas as classes utilizáveis para o transporte de pessoas, mercadorias e materiais e dos respectivos acessórios inamovíveis, desde que adquiridos no mesmo ano.
4133	Mobiliário e material: Regista o valor dos bens de mobiliário e os artigos de decoração, nomeadamente móveis, quadros, artigos de iluminação, tapetes e artigos decorativos.
414	Programas de computador: Regista o valor dos programas de computador.
415	Património artístico e museológico: Engloba os bens patrimoniais considerados de interesse artístico-cultural.
419	Outras imobilizações corpóreas: Compreende outros valores do imobilizado corpóreo não enquadráveis nas contas anteriores.
42	Imobilizações incorpóreas: Integra os imobilizados intangíveis inerentes à actividade do Banco.
420	Despesas com edifícios arrendados: Regista as despesas relativas a beneficiações efectuadas em edifícios arrendados.
46	Imobilizações em curso (IC): Abrange, com âmbito análogo às subcontas da conta 41, as imobilizações de adição, melhoramento ou substituição, enquanto não estiver concluído o processo de execução ou aquisição, incluindo os adiantamentos feitos a fornecedores quando o preço estiver previamente fixado.
461	Imobilizações corpóreas em curso: Releva o valor de activos corpóreos (bens tangíveis), móveis ou imóveis, enquanto estiverem em curso de aquisição ou construção.
4610	IC — Terrenos.
4611	IC — Edifícios e outras construções.
4612	IC — Instalações.
4613	IC — Equipamento.
46130	IC — Máquinas e ferramentas.
46131	IC — Equipamento informático.
46132	IC — Equipamento de transporte.
46133	IC — Mobiliário e material.
4614	IC — Programas de computador.
4615	IC — Património artístico e museológico.
4619	IC — Outras imobilizações corpóreas.
462	Imobilizações incorpóreas em curso: Integra os imobilizados intangíveis inerentes à actividade do Banco, enquanto não estiver concluído o respectivo processo de aquisição.
4620	IC — Despesas com edifícios arrendados.
469	IC — Adiantamentos: Regista os adiantamentos feitos a fornecedores de imobilizado por fornecimentos cujo preço esteja previamente fixado.
48	Amortizações acumuladas (AA): Releva o valor das amortizações acumuladas dos diversos bens do imobilizado do Banco, respeitando a mesma estrutura das subcontas homólogas subordinadas à conta 41.
480	De imobilizações corpóreas: Releva o valor das amortizações acumuladas das imobilizações corpóreas.
4801	AA — Edifícios e outras construções.
4802	AA — Instalações.
4803	AA — Equipamento.
48030	AA — Máquinas e ferramentas.
48031	AA — Equipamento informático.
48032	AA — Equipamento de transporte.

Conta	Título/âmbito
48033	AA — Mobiliário e material.
4804	AA — Programas de computador.
4809	AA — Outras imobilizações corpóreas.
481	De imobilizações incorpóreas: Releva o valor das amortizações acumuladas das imobilizações incorpóreas.
4810	AA — Despesas com edifícios arrendados.
5	Capital, reservas e resultados transitados: Inclui todas as contas representativas dos capitais próprios, excluindo os resultados que têm representação na classe 8.
50	Capital.
57	Reservas.
570	Reserva legal.
571	Reserva proveniente dos resultados de operações de ouro: Destina-se a registar os ganhos obtidos em operações de alienação de ouro nos termos definidos pelo conselho de administração.
579	Outras reservas.
59	Resultados transitados: Regista os saldos transitados de exercícios anteriores aguardando regularização.
6	Custos e perdas: Esta classe engloba os custos do exercício, as perdas extraordinárias e, ainda, as correcções aos custos e perdas de exercícios anteriores.
60	Custos e perdas operacionais.
600	Juros e custos equiparados.
6000	Juros de responsabilidades externas.
60000	Juros de responsabilidades externas denominadas em ME.
600000	Juros — Fundo Monetário Internacional: Juros pagos pela utilização de crédito do FMI.
600001	Juros — Depósitos de não residentes na zona euro em ME.
600002	Juros — Responsabilidades externas em ME.
600009	Juros — Outras responsabilidades externas em ME.
60001	Juros de responsabilidades externas denominadas em euros.
600010	Juros — Depósitos de não residentes na zona euro em euros: Regista os juros das contas de depósitos à ordem em euros de não residentes na zona euro.
600011	Juros — Responsabilidades externas por <i>swap</i> de ouro em euros: Regista os juros devidos por responsabilidades externas por <i>swap</i> de ouro em euros.
600012	Juros — Empréstimos externos obtidos em euros: Regista os juros por empréstimos denominados em euros junto de entidades residentes fora da zona euro.
600019	Juros — Outras responsabilidades externas em euros.
6001	Juros de passivos internos.
60010	Juros de passivos internos denominados em ME.
600100	Juros — Depósitos de residentes na zona euro em ME.
600102	Juros — Responsabilidades internas em ME: Regista os juros pagos em operações passivas a contrapartes residentes na zona euro.
600109	Juros — Outras responsabilidades internas em ME.
60011	Juros de passivos internos denominados em euros: Regista os juros de passivos internos denominados em euros.
600110	Juros — Depósitos à ordem das IC: Inclui a remuneração das reservas mínimas obrigatórias.
600111	Juros — Operações passivas de política monetária.
600112	Juros — Depósitos e aplicações do Tesouro Público: Regista os juros devidos pelas aplicações de fundos feitas junto do Banco de Portugal pelo Tesouro Público.
600114	Juros de operações passivas com o SEBC.
6001140	Juros — Títulos emitidos pelo BCE: Regista a remuneração das notas promissórias emitidas pelo Banco ao BCE aquando da colocação de títulos emitidos pelo BCE.
6001149	Juros — Outras operações passivas com o SEBC.
600116	Juros de outros depósitos de residentes em euros.
600117	Juros — Responsabilidades internas por <i>swap</i> de ouro em euros: Regista os juros devidos por responsabilidades internas por <i>swap</i> de ouro em euros.

Conta	Título/âmbito
600118	Juros — Empréstimos internos obtidos em euros: Regista os juros por empréstimos denominados em euros junto de entidades residentes na zona euro.
600119	Juros — Depósitos e aplicações de outros residentes em euros: Regista juros de depósitos e aplicações em euros de outras entidades residentes não enquadráveis nas contas anteriores.
6002	Juros de operações extrapatrimoniais: Regista, em contas subordinadas, os juros pagos relativamente a operações contratadas a prazo.
60020	Juros de operações extrapatrimoniais externas.
600200	Juros — Operações extrapatrimoniais externas em ME.
600201	Juros — Operações extrapatrimoniais externas em euros.
60021	Juros de operações extrapatrimoniais internas.
600210	Juros — Operações extrapatrimoniais internas em ME.
600211	Juros — Operações extrapatrimoniais internas em euros.
601	Comissões e outros custos bancários.
61	Prejuízos em operações financeiras: Regista as menos-valias apuradas em operações financeiras.
610	Prejuízos realizados em operações financeiras: Regista as menos-valias realizadas em operações financeiras.
6100	Prejuízos realizados em operações sobre disponibilidades e responsabilidades externas: Regista as menos-valias realizadas em operações sobre disponibilidades e responsabilidades externas.
61000	Prejuízos realizados em operações de ouro: Regista as menos-valias realizadas em operações de alienação de ouro.
61001	Prejuízos realizados em operações externas em moeda estrangeira: Regista as menos-valias realizadas em operações externas de alienação de moeda estrangeira.
61002	Prejuízos realizados em operações de títulos externos: Regista as menos-valias realizadas em operações de alienação de títulos externos.
61003	Prejuízos realizados em operações extrapatrimoniais externas: Regista as menos-valias realizadas em operações contratadas a prazo em ouro, moeda estrangeira e títulos.
61009	Prejuízos realizados outras em operações sobre disponibilidades e responsabilidades externas: Regista as menos-valias realizadas em outras operações sobre disponibilidades e responsabilidades externas.
6101	Prejuízos realizados em operações sobre activos e passivos internos: Regista as menos-valias realizadas em operações sobre activos e passivos internos.
61010	Prejuízos realizados em operações internas em moeda estrangeira: Regista as menos-valias realizadas em operações internas de alienação de moeda estrangeira.
61011	Prejuízos realizados em operações de títulos internos: Regista as menos-valias realizadas em operações de alienação de títulos internos.
61012	Prejuízos realizados em operações extrapatrimoniais internas: Regista as menos-valias realizadas em operações contratadas a prazo em moeda estrangeira e títulos.
61019	Prejuízos realizados em outras operações sobre activos e passivos internos: Regista as menos-valias realizadas em outras operações sobre activos e passivos internos.
611	Prejuízos não realizados em operações financeiras: Regista as menos-valias não realizadas e não cobertas por diferenças de reavaliação acumuladas em operações financeiras.
6110	Prejuízos não realizados em operações de ouro: Regista as menos-valias não realizadas e não cobertas por diferenças de reavaliação acumuladas em operações sobre disponibilidades e responsabilidades externas.
6111	Prejuízos não realizados em operações em moeda estrangeira: Regista as menos-valias não realizadas e não cobertas por diferenças de reavaliação acumuladas em operações de alienação de moeda estrangeira.
6112	Prejuízos não realizados em operações de títulos: Regista as menos-valias não realizadas e não cobertas por diferenças de reavaliação acumuladas em operações de títulos.

Conta	Título/âmbito
6113	Prejuízos não realizados em operações extrapatrimoniais: Regista as menos-valias não realizadas e não cobertas por diferenças de reavaliação acumuladas em operações extrapatrimoniais.
6119	Prejuízos não realizados em outras operações sobre disponibilidades e responsabilidades: Regista as menos-valias não realizadas e não cobertas por diferenças de reavaliação acumuladas em outras operações sobre disponibilidades e responsabilidades.
62	Contribuição para o rendimento monetário: Releva a contribuição líquida do Banco para efeito de alocação do rendimento monetário, em conformidade com a Decisão BCE/2001/16, de 6 de Dezembro.
63	Gastos gerais administrativos: Releva os custos e prejuízos de carácter administrativo suportados pelo Banco no desenvolvimento da sua actividade.
630	Custos com pessoal: Releva todos os custos directamente relacionados com os empregados e os órgãos sociais do Banco.
6300	Remuneração dos órgãos de administração e fiscalização: Regista os custos associados às remunerações dos órgãos de gestão e fiscalização do Banco.
6301	Remunerações de empregados: Regista os custos associados às remunerações dos empregados do Banco.
6302	Encargos sociais obrigatórios: Regista os encargos com pessoal que sejam suportados obrigatoriamente pelo Banco.
63020	Tributação relativa a remunerações: Regista os encargos sobre remunerações que sejam suportados obrigatoriamente pelo Banco.
63021	Pensões de reforma e sobrevivência: Regista os custos relativos às pensões de reforma, pensões de sobrevivência e pensões de empregados de bancos extintos que são suportadas directamente pelo Banco de Portugal.
63022	Contribuições e encargos com fundos de pensões: Regista as contribuições, a cargo do Banco, para fundos de pensões.
63029	Outros encargos sociais obrigatórios: Regista outros encargos sociais obrigatórios que, pela sua natureza, não se enquadrem nas contas anteriores.
6303	Encargos sociais facultativos: Releva os encargos sociais de carácter facultativo a cargo do Banco, nomeadamente assistência social, acção do Fundo Social, serviços clínicos, contribuições para associações de empregados.
63030	Assistência social: Regista os custos suportados pelo Banco na realização directa de acções de natureza social.
63031	Acção do Fundo Social: Regista os encargos suportados pelo Banco no âmbito do Fundo Social.
63032	Prémios de seguro — Complementos remunerativos: Regista os prémios de seguro e encargos pagos pelo Banco para garantir as reformas referentes aos complementos remunerativos.
63033	Serviços clínicos: Regista os encargos inerentes aos serviços clínicos do Banco.
63034	Contribuições para associações de empregados: Regista as contribuições do Banco para o Grupo Desportivo e o para a Lutuosa.
63039	Outros encargos sociais facultativos: Regista outros encargos sociais facultativos não enquadráveis nas contas anteriores.
6308	Reembolsos de custos com empregados cedidos: Releva os reembolsos recebidos por conta dos custos suportados com empregados cedidos.
6309	Outros custos com pessoal: Regista outros custos com pessoal não enquadráveis nas contas anteriores.

Conta	Título/âmbito
631	<p>Fornecimentos e serviços de terceiros:</p> <p>Registam-se nesta conta todas as despesas com a aquisição de bens de consumo corrente e ou de serviços prestados por terceiros.</p>
63100	<p>Electricidade:</p> <p>Regista os custos relativos ao consumo de qualquer forma de energia eléctrica (iluminação, força motriz, aquecimento, etc.).</p>
63101	<p>Combustíveis:</p> <p>Releva os custos suportados relativos a combustíveis.</p>
63102	<p>Água:</p> <p>Regista os custos suportados com a água consumida em todos os edifícios do Banco, incluindo o aluguer de contadores.</p>
63104	<p>Ferramentas e utensílios:</p> <p>Regista os custos com a aquisição de ferramentas e utensílios para as oficinas cuja vida útil não excede, em condições de utilização normal, o período de um ano.</p>
63105	<p>Materiais para oficinas:</p> <p>Regista as aquisições de matérias-primas, subsidiárias e de consumo utilizadas nas oficinas do Banco e no processo fabril de saneamento de notas. Será, em regra, movimentada por contrapartida das saídas de depósito.</p>
63107	<p>Publicações:</p> <p>Regista os custos suportados pela aquisição de livros, jornais, revistas e outra documentação técnica.</p>
63108	<p>Material de escritório:</p> <p>Regista os custos suportados com a aquisição de material de escritório.</p>
63109	<p>Impressos:</p> <p>Regista os custos com impressos utilizados no Banco.</p>
63111	<p>Rendas e alugueres:</p> <p>Regista as despesas com rendas ou alugueres de instalações ou equipamentos alheios, tanto para serviço do Banco como para as residências de gerentes.</p>
63112	<p>Despesas de representação:</p> <p>Regista as despesas, em efectiva representação do Banco, com convidados da instituição e lembranças oferecidas, nomeadamente encargos suportados com recepções, refeições, viagens, passeios e espectáculos oferecidos no país ou no estrangeiro.</p>
63113	<p>Comunicação:</p> <p>Regista os custos suportados com a utilização do serviço prestado pelos correios, despesas relacionadas com comunicação de voz, dados e imagem e despesas com a expedição e recepção de correspondência ou de encomendas.</p>
63114	<p>Seguros:</p> <p>Releva os seguros a cargo do Banco.</p>
63115	<p>Transportes:</p> <p>Regista os custos suportados pelo Banco relativamente ao transporte de pessoal, de valores e de equipamento e outros materiais.</p>
63116	<p>Deslocações e estadas:</p> <p>Compreende os gastos com as deslocações e estadas de órgãos sociais e de empregados em serviço do Banco.</p>
63117	<p>Avenças e honorários:</p> <p>Regista as remunerações atribuídas aos trabalhadores independentes em regime de avença ou a título de honorários.</p>
63118	<p>Serviços judiciais, de contencioso e notariado:</p> <p>Regista as despesas correntes verificadas com tribunais, notários, conservatórias do registo civil, comercial e predial, etc.</p>
63119	<p>Conservação e reparação:</p> <p>Releva os custos com bens ou serviços destinados à manutenção dos elementos do activo imobilizado que não provoquem um aumento do seu custo ou da sua duração.</p>
63120	<p>Publicidade e edição de publicações:</p> <p>Regista os custos suportados pelo Banco associados a publicidade e edição de publicações.</p>
63121	<p>Limpeza, higiene e conforto:</p> <p>Regista os custos referentes a materiais e ou serviços de limpeza, higiene e conforto relativos às instalações do Banco e às residências dos agentes.</p>

Conta	Título/âmbito
63123	Trabalhos especializados: Regista os serviços técnicos prestados por empresas externas, incluindo os custos com serviços no âmbito dos sistemas de pagamentos (nomeadamente os serviços prestados pela SIBS) e a remuneração da SGFP.
63124	Licenciamento e manutenção de programas de computador: Releva as despesas relacionadas com contratos de utilização, assistência e manutenção anual dos programas de computador.
63125	Encargos com acções de natureza económica e cultural: Respeita a acções organizadas ou participadas pelo Banco, assim como aquelas em que participem colaboradores.
63126	Encargos com formação e valorização de pessoal: Regista os custos com formação, interna e externa, e outros encargos com valorização de pessoal.
63127	Encargos com pessoal estranho ao Banco: Regista os encargos com pessoal estranho ao Banco.
63199	Outros fornecimentos e serviços de terceiros: Conta de carácter residual que recolhe despesas diversas que pela sua natureza não se enquadrem nas contas anteriores.
632	Impostos: Releva todos os impostos directos e indirectos, à excepção do imposto sobre o rendimento.
6320	Impostos indirectos: Releva os impostos indirectos.
63200	Imposto sobre o valor acrescentado: Regista, entre outros, o valor do IVA correspondente aos autoconsumos e ofertas de publicações sobre as quais foi exercido o direito à dedução de imposto a montante.
63201	Imposto do selo: Regista os valores selados que são encargos do Banco.
63202	Imposto sobre transportes rodoviários: Regista os impostos que incidem sobre as viaturas que estão ao serviço do Banco, com excepção do imposto municipal sobre veículos.
63208	Taxas: Regista as taxas pagas a entidades oficiais e instituições diversas.
63209	Outros impostos indirectos: Regista todos os impostos indirectos não enquadráveis nas contas anteriores.
6321	Impostos directos: Regista os impostos directos.
63210	Contribuição autárquica: Regista o quantitativo pago a título de contribuição autárquica.
63211	Imposto municipal sobre veículos: Regista o valor do imposto sobre veículos (selo).
63219	Outros impostos directos: Regista os impostos directos não enquadráveis nas contas anteriores.
639	Outros custos administrativos: Releva outros custos e prejuízos, de carácter administrativo, suportados pelo Banco.
6390	Quotizações: Regista os custos com quotizações junto de entidades terceiras onde o Banco esteja inscrito.
6391	Donativos: Regista o valor dos donativos efectuados pelo Banco, independente da entidade beneficiária.
6392	Custos não documentados: Regista todas as despesas para as quais não exista documentação vinculativa.
6399	Outros custos administrativos — Diversos: Releva outros custos e prejuízos, de carácter administrativo, suportados pelo Banco não enquadráveis nas contas anteriores.

Conta	Título/âmbito
65	Custos relativos a notas: Releva os custos externos relativos à produção de notas e outros custos relacionados com notas, nomeadamente despesas com publicidade e transporte de notas.
66	Outros custos e prejuízos: Regista arredondamentos e outros custos e prejuízos não enquadráveis nas contas anteriores.
67	Amortizações do exercício (AE): Regista a depreciação das imobilizações corpóreas e incorpóreas atribuída ao exercício.
670	De imobilizações corpóreas: Regista a quota de amortização anual correspondente ao deprecimento dos bens que compõem o imobilizado corpóreo.
6701	AE — Edifícios e outras construções.
6702	AE — Instalações.
6703	AE — Equipamento.
67030	AE — Máquinas e ferramentas.
67031	AE — Equipamento informático.
67032	AE — Equipamento de transporte.
67033	AE — Mobiliário e material.
6704	AE — Programas de computador.
6709	AE — Outras imobilizações corpóreas.
671	De imobilizações incorpóreas: Regista a quota de amortização anual correspondente ao deprecimento dos elementos intangíveis que compõem o imobilizado incorpóreo.
6710	AE — Despesas com edifícios arrendados.
68	Provisões do exercício.
680	Provisões para riscos operacionais.
681	Outras provisões e reservas.
69	Custos e perdas extraordinários: Destina-se a relevar todos os custos considerados extraordinários face à actividade normal do Banco.
691	Créditos incobráveis: Regista as perdas resultantes da incobrabilidade de créditos concedidos, quer haja ou não comprovação judicial.
692	Perdas em bens de economato: Regista as perdas apuradas nas conferências de inventário dos vários depósitos do Banco, nomeadamente de bens de consumo corrente, material para oficinas de manutenção e impressos.
693	Perdas em imobilizações: Regista as perdas provenientes de alienação, sinistro, incapacidade ou doação de imobilizações.
695	Multas e penalidades: Regista penalizações incorridas pelo Banco por incumprimento de disposições legais ou contratuais.
698	Perdas relativas a exercícios anteriores: Regista as correcções desfavoráveis ao Banco derivadas de erros ou omissões relativos a exercícios anteriores.
699	Outros custos e perdas extraordinários: Regista outras situações em que determinados custos ou perdas devam ser considerados extraordinários.
7	Proveitos e ganhos: Esta classe engloba os proveitos do exercício, os ganhos extraordinários e, ainda, as correcções aos proveitos e ganhos de exercícios anteriores.
70	Proveitos e ganhos operacionais.
700	Juros e proveitos equiparados: Regista os proveitos financeiros respeitantes à remuneração de disponibilidades, de títulos e de outras aplicações, bem como os proveitos decorrentes de operações a prazo e que tenham carácter de juro.
7000	Juros de disponibilidades externas.
70000	Juros — Depósitos e outras aplicações em ouro: Regista os proveitos financeiros relativos à remuneração das aplicações de ouro do Banco.
70001	Juros de activos externos denominados em ME: Regista os proveitos financeiros relativos à remuneração dos activos externos em moeda estrangeira.
700010	Juros — Fundo Monetário Internacional: Regista a remuneração das posições activas junto do FMI, nomeadamente juros relativos à posição de reserva, às disponibilidades em DSE e à contribuição para o PRGF.

Conta	Título/âmbito
700011	Juros — Depósitos e outras aplicações externas em ME.
700012	Juros — Títulos externos em ME.
700019	Juros — Outros activos externos em ME.
70002	Juros de activos externos denominados em euros: Regista os proveitos financeiros relativos à remuneração de activos externos em euros.
700020	Juros — Depósitos e aplicações externas em euros.
700021	Juros — Títulos externos em euros.
700029	Juros — Outros activos externos em euros.
7001	Juros de activos internos.
70010	Juros de activos internos denominados em ME.
700100	Juros — Depósitos e aplicações internas em ME.
700101	Juros — Títulos internos em ME.
700109	Juros — Outros activos internos em ME.
70011	Juros de activos internos denominados em euros.
700110	Juros — Operações activas de política monetária em euros: Releva os juros das operações de financiamento às IC.
700112	Juros — Títulos internos em euros.
700115	Juros de operações activas com o SEBC.
7001150	Juros — Activos transferidos para o BCE.
7001159	Juros — Outras operações activas com o SEBC.
700116	Juros — Depósitos internos à ordem em euros: Regista os proveitos financeiros relativos à remuneração de depósitos à ordem em entidades residentes na zona euro denominados em euros.
700117	Juros — Aplicações internas de disponibilidades em euros.
700119	Juros de outros activos internos em euros.
7001190	Juros — Crédito ao pessoal: Regista os juros recebidos por créditos concedidos ao pessoal do Banco.
7001191	Juros — Obrigações Partest.
7001199	Juros — Outros activos internos em euros — Diversos.
7002	Rendimento de participações financeiras: Regista o rendimento atribuído às participações financeiras do Banco no capital do BCE e em outras entidades.
70020	Rendimento da participação no capital do BCE: Regista o rendimento atribuído à participação do Banco no capital do BCE.
70021	Rendimento de outras participações financeiras: Regista os rendimentos atribuídos às participações financeiras do Banco em outras entidades.
701	Comissões e outros proveitos bancários: Regista comissões e outros proveitos por prestação de serviços bancários.
702	Juros de operações extrapatrimoniais: Regista, em contas subordinadas, os juros recebidos relativamente a operações contratadas a prazo.
7020	Juros de operações extrapatrimoniais externas.
70200	Juros — Operações extrapatrimoniais externas em ME.
70201	Juros — Operações extrapatrimoniais externas em euros.
7021	Juros de operações extrapatrimoniais internas.
70210	Juros — Operações extrapatrimoniais internas em ME.
70211	Juros — Operações extrapatrimoniais internas em euros.
71	Lucros em operações financeiras.
710	Lucros em operações sobre disponibilidades e responsabilidades externas: Regista as mais-valias realizadas em operações sobre disponibilidades e responsabilidades externas.
7100	Lucros em operações de ouro: Regista as mais-valias realizadas em operações de alienação de ouro.
7101	Lucros em operações externas de moeda estrangeira: Regista as mais-valias realizadas em operações externas de alienação de moeda estrangeira.
7102	Lucros em operações de títulos externos: Regista as mais-valias realizadas na alienação de títulos externos.
7103	Lucros em operações extrapatrimoniais externas: Regista as mais-valias realizadas em operações contratadas a prazo em ouro, moeda estrangeira e títulos.

Conta	Título/âmbito
7109	Lucros em outras operações sobre disponibilidades e responsabilidades externas: Regista as mais-valias realizadas em outras operações sobre disponibilidades e responsabilidades externas.
711	Lucros em operações sobre activos e passivos internos: Regista as mais-valias realizadas em operações sobre activos e passivos internos.
7110	Lucros em operações internas de moeda estrangeira: Regista as mais-valias realizadas em operações internas de alienação de moeda estrangeira.
7111	Lucros em operações de títulos internos: Regista as mais-valias realizadas em operações de alienação de títulos internos.
7112	Lucros em operações extrapatrimoniais internas: Regista as mais-valias realizadas em operações contratadas a prazo, em moeda estrangeira e em títulos.
7119	Lucros em outras operações sobre activos e passivos internos. Regista as mais-valias realizadas em outras operações sobre activos e passivos internos.
72	Distribuição do rendimento monetário: Distribuição, de acordo com a chave de subscrição no capital do BCE, dos proveitos monetários do Eurosystema calculados em conformidade com o método estabelecido na Decisão BCE/2001/16, de 6 de Dezembro.
73	Proveitos suplementares: Releva os proveitos relacionados com a actividade administrativa do Banco.
730	Vendas: Regista as vendas de publicações e de materiais diversos efectuadas pelo Banco.
731	Prestação de serviços: Regista os proveitos decorrentes da prestação de serviços a terceiros.
732	Rendimento de imóveis: Regista os proveitos obtidos pela locação de imóveis de propriedade do Banco.
733	Descontos de pronto pagamento obtidos: Regista o valor dos descontos de pronto pagamento obtidos pelo Banco.
739	Proveitos suplementares diversos: Regista outras receitas suplementares não enquadráveis nas subcontas anteriores.
76	Outros proveitos e ganhos: Regista proveitos e ganhos de natureza diversa.
79	Proveitos e ganhos extraordinários: Destina-se a relevar os proveitos ou ganhos considerados extraordinários face à actividade normal do Banco.
790	Restituição de impostos: Regista a restituição de impostos pagos em excesso ou indevidamente em exercícios anteriores.
791	Recuperação de créditos incobráveis: Regista o montante recebido de créditos que já tenham sido considerados incobráveis e lançados na conta 691 — Créditos incobráveis.
792	Ganhos em bens de depósito: Regista os ganhos apurados nas conferências de inventário dos vários depósitos do Banco, nomeadamente de bens de consumo corrente, material para oficinas de manutenção e impressos.
793	Ganhos em imobilizações: Regista os ganhos provenientes da alienação ou da ocorrência de sinistros em imobilizações.
795	Benefícios de penalidades contratuais: Releva os benefícios decorrentes de penalidades impostas pelo Banco a fornecedores de bens e serviços por incumprimento de contratos.
796	Reduções de provisões: Regista as anulações e as reposições de provisões sempre que os encargos cobertos pelas mesmas venham a revelar-se inferiores ao previsto.

Conta	Título/âmbito
798	<p>Ganhos relativos a exercícios anteriores:</p> <p>Regista as correcções favoráveis ao Banco, derivadas de erros ou omissões relativos a exercícios anteriores.</p>
799	<p>Outros proveitos e ganhos extraordinários:</p> <p>Regista outras situações em que determinados proveitos ou ganhos devam ser considerados extraordinários.</p>
8	<p>Resultados:</p> <p>Esta classe apresenta um conjunto de contas com a finalidade de apurar, em etapas sucessivas, os diversos tipos de resultados do Banco, de acordo com a sua natureza.</p>
80	<p>Resultados operacionais:</p> <p>Reflecte o resultado proveniente da actividade operacional do Banco por concentração, no fim do exercício, dos saldos das contas 60 — Custos e perdas operacionais e 70 — Proveitos e ganhos operacionais.</p>
81	<p>Resultados financeiros:</p> <p>Reflecte o resultado das operações financeiras do Banco por recolha, no fim do exercício, dos saldos das contas 61 — Prejuízos em operações financeiras e 71 — Lucros em operações financeiras.</p>
82	<p>Resultados correntes:</p> <p>Reflecte o resultado da actividade corrente do Banco por concentração, no fim do exercício, dos saldos das contas 62 — Contribuição para o rendimento monetário, 63 — Gastos gerais administrativos, 65 — Custos com emissão e amortização de notas, 66 — Outros custos e prejuízos, 67 — Amortizações do exercício, 68 — Provisões do exercício, 72 — Distribuição do rendimento monetário, 73 — Proveitos suplementares e 76 — Outros proveitos e ganhos, a que são agrupados os saldos das contas 80 e 81.</p>
83	<p>Resultados extraordinários:</p> <p>Reúne os saldos das contas 69 — Custos e perdas extraordinários e 79 — Proveitos e ganhos extraordinários.</p>
86	<p>Imposto sobre o rendimento do exercício:</p> <p>Regista a importância estimada para o imposto que incidirá sobre os resultados corrigidos para efeitos fiscais, por contrapartida da conta 2210 — Imposto sobre o rendimento (IRC).</p>
88	<p>Resultado líquido do exercício:</p> <p>Regista o resultado do exercício, líquido de impostos, por recolha dos saldos das contas anteriores.</p>
9	<p>Contas de contabilidade analítica.</p>
00	<p>Contrapartida das contas extrapatrimoniais.</p>
01	<p>Garantias:</p> <p>Regista todas as garantias prestadas pelo Banco a terceiros ou recebidas por este de terceiros sob as formas descritas nas respectivas subcontas.</p>
010	<p>Garantias prestadas:</p> <p>Regista as responsabilidades assumidas pelo Banco perante terceiros.</p>
0100	<p>Garantias prestadas sobre passivos operacionais.</p>
0101	<p>Outras garantias prestadas.</p>
011	<p>Garantias recebidas:</p> <p>Âmbito similar ao da conta 010, mas em que o Banco assume a posição de beneficiário.</p>
0110	<p>Garantias recebidas sobre activos operacionais.</p>
0111	<p>Garantias recebidas de outros activos.</p>
02	<p>Operações contratadas:</p> <p>Regista todas as operações contratadas pelo Banco que vão ser liquidadas numa data futura.</p>
020	<p>Operações cambiais a prazo:</p> <p>Contratos para pagar e ou receber uma moeda contra outra, num prazo superior a dois ou três dias úteis, dependendo das convenções de mercado, a uma taxa de câmbio previamente contratada.</p>
0200	<p>Compras de moeda a prazo.</p>
0201	<p>Vendas de moeda a prazo.</p>
021	<p>Operações de <i>swap</i>.</p>
0210	<p>Operações de <i>swap</i> de moeda:</p> <p>Compra (venda) de uma moeda por outra, à vista, e venda (compra), a prazo, do mesmo montante da primeira moeda contra um montante contratado da segunda. Os saldos deverão reflectir os montantes a liquidar a prazo.</p>
0211	<p>Operações de <i>swap</i> de taxa de juro:</p> <p>Regista, pelo valor do capital de referência, os contratos pelos quais o Banco e uma contraparte acordam trocar os juros relativos ao mesmo montante, com o mesmo vencimento: taxa fixa contra taxa variável ou taxa variável contra taxa variável.</p>

Conta	Título/âmbito
022	Operações contratadas sobre títulos: Regista operações contratadas a prazo sobre títulos (compras e vendas) e operações de títulos <i>when issued</i> .
023	Contratos a prazo de taxa de juro: São contratos semelhantes aos contratos a prazo de depósitos, diferenciando-se pelo facto de, no vencimento, não haver lugar à constituição de um depósito, mas apenas à liquidação de um montante correspondente à diferença entre a taxa de juro contratada e a do mercado.
024	Opções: Regista os contratos pelos quais o seu comprador assume o direito (mas não a obrigação) de comprar ou vender um determinado activo, a um preço previamente acordado, durante um determinado período ou em data acordada.
0240	Opções compradas.
0241	Opções vendidas.
028	Reflexo de variações patrimoniais por ajust. de ME em op. OBS: Destina-se a quadrar os lançamentos contabilísticos provenientes dos processos de ajustamento de valor das operações contratadas a prazo em moeda estrangeira. É utilizada como contrapartida dos movimentos de reavaliação da posição cambial e em conjugação com as subcontas subordinadas à conta 273.
029	Operações contratadas a prazo — Conta interina: Releva as operações contratadas a prazo enquanto não afectam a posição cambial.
290	Operações contratadas a prazo — Conta interina — Compras.
0291	Operações contratadas a prazo — Conta interina — Vendas.
03	Depósito e guarda de valores: Regista os valores depositados no Banco de Portugal pertencentes a entidades residentes na zona euro.
030	Custódia de valores.
0300	Títulos do Estado — Convenção de 10 de Novembro de 1932: Regista o valor dos títulos entregues pelo Estado ao Banco ao abrigo da Convenção de 10 de Novembro de 1932.
0301	Promissórias emitidas pelo Estado: Regista o valor das promissórias emitidas pelo Estado a favor de organismos internacionais.
0302	Títulos de outros residentes: Regista o valor dos títulos entregues por terceiros ao Banco para guarda e gestão administrativa corrente.
0303	Títulos em garantia por operações dos BCN correspondentes: Releva os títulos depositados à ordem do Banco de Portugal enquanto banco central correspondente (Modelo CCBM).
0309	Outros valores à guarda: Regista a guarda pelo Banco de outros valores não enquadráveis nas contas anteriores.
039	Outros valores depositados: Destina-se a relevar o depósito no Banco de Portugal de valores diversos pertencentes a entidades residentes na zona euro.
09	Outras contas extrapatrimoniais.
099	Diversas contas extrapatrimoniais.

IX — Elementos contabilísticos para publicação

Balanco do Banco de Portugal em 31 de Dezembro de . . .

Código das contas	Activo	Exercícios			
		Ano N			Ano N-1 — Activo líquido
		Activo bruto	Amortizações e provisões acumuladas	Activo líquido	
100+101	1 — Ouro e ouro a receber				
	2 — Activos externos em ME:				
1100+11100+ +11101+11102	2.1 — Fundo Monetário Internacional				
1101+1102+1103+ +1109—11090	2.2 — Depósitos, títulos e outras aplicações externas em ME				
210	3 — Activos internos em ME				
	4 — Activos externos em euros:				

Código das contas	Activo	Exercícios			
		Ano N			Ano N-1 — Activo líquido
		Activo bruto	Amortizações e provisões acumuladas	Activo líquido	
120-1201+19+3310 1201	4.1 — Depósitos, títulos e empréstimos 4.2 — Activos res. facilidade de crédito c/prazo — MTC II ...				
21200 21201 21202 21203 21204	5 — Financiamento às IC da área euro relacionado com operações de política monetária em euros: 5.1 — Operações principais de refinanciamento 5.2 — Operações de refinanciamento de prazo alargado 5.3 — Operações ocasionais de regularização de liquidez 5.4 — Ajustamento estrutural de liquidez 5.5 — Facilidade marginal de cedência				
21209+2124+2125 2121	6 — Outros activos internos em euros 7 — Títulos internos denominados em euros 8 — Crédito ao Estado 9 — Activos sobre o Eurosystema:				
30 31 323 (se dev.) 34 (se dev.)	9.1 — Participação no capital do BCE 9.2 — Activos reserva transferidos para o BCE 9.3 — Activos relacionados com contas TARGET (líq.) 9.4 — Activos relacionados com a emissão de notas (líq.) 9.5 — Activos relacionados com outros requisitos operacionais				
230114+230117+320	10 — Valores a cobrar 11 — Outros activos:				
21291	11.1 — Moeda metálica 11.2 — Imobilizado 11.3 — Outros activos financeiros 11.4 — Variações patrimoniais de operações extrapatrimoniais				
2123-21231 41+42+45+46+48 11090+21290+2190 273 (se dev.) 230-230114- -230 117+231	11.5 — Acréscimos e diferimentos				
21231+21292+21293+ +21299+22 (se dev.)+ +270 (se dev.)+271 (se dev.)+272 (se dev.)+ +27230+275+276+28	11.6 — Contas diversas e de regularização				
	<i>Total de amortizações</i> <i>Total de provisões</i> <i>Total do activo</i>				
Código das contas	Passivo e capital próprio	Exercícios			
		Ano N	Ano N-1		
20-203	1 — Notas em circulação 2 — Responsabilidades para com as IC da área euro relacionadas com operações de política monetária em euros:				
2130 21310 21311 21312+21313	2.1 — Depósitos à ordem 2.2 — Facilidade de depósito 2.3 — Depósitos a prazo 2.4 — Acordos de recompra — Regularização de liquidez				
2135+2139 213190	3 — Outras responsabilidades para com IC da área euro em euros 4 — Certificados de dívida 5 — Responsabilidades internas para com outras entidades em euros:				
21330 21339	5.1 — Sector público 5.2 — Outras responsabilidades				
121+3311 211	6 — Responsabilidades externas em euros 7 — Responsabilidades internas em ME 8 — Responsabilidades externas em ME:				
1111+1112+1119 1113	8.1 — Depósitos e outras responsabilidades 8.2 — Responsabilidades res. facilidade de crédito — MTC II				
11103	9 — Atribuição de DSE pelo FMI 10 — Responsabilidades para com o Eurosystema:				
322 323 (se cred.) 34 (se cred.)	10.1 — Promissórias garantia dos certificados de dívida do BCE 10.2 — Responsabilidades relacionadas com contas TARGET (líq.) 10.3 — Responsabilidades relacionadas com a emissão de notas (líq.)				

Código das contas	Passivo e capital próprio	Exercícios	
		Ano N	Ano N-1
2321104+2321107+321	10.4 — Responsabilidades relacionadas com outros requisitos operacionais		
	11 — Diversas:		
273 (se cred.)	11.1 — Variações patrimoniais de operações extrapatrimoniais		
232-2321104-	11.2 — Acréscimos e diferimentos		
-2321107+233			
203+22 (se cred.)+	11.3 — Responsabilidades diversas		
+270 (se cred.)+			
+271 (se cred.)			
29	12 — Provisões		
272 (se cred.)-27 231	13 — Diferenças de reavaliação		
	14 — Capital e reservas:		
50	14.1 — Capital		
57	14.2 — Reservas		
88	15 — Resultado líquido do exercício		
	<i>Total do passivo e capital próprio</i>		

Contas extrapatrimoniais:

Garantias prestadas;
 Garantias recebidas;
 Operações cambiais e de taxa de juro a prazo — Compras;
 Operações cambiais e de taxa de juro a prazo — Vendas;
 Outras operações a prazo — Compras;
 Outras operações a prazo — Vendas;
 Depósito e guarda de valores.

Situação patrimonial do Banco de Portugal em . . . de . . . de . . .

Código das contas	Activo	Em dd/mm/aaaa, em que mm=mês anterior	Em dd/mm/aaa, em que mm=mês
100+101	1 — Ouro e ouro a receber		
	2 — Activos externos em ME:		
1100+11 100+	2.1 — Fundo Monetário Internacional		
+11101+11102			
1101+1102+1103+	2.2 — Depósitos, títulos e outras aplicações externas em ME		
+1109-11090			
210	3 — Activos internos em ME		
	4 — Activos externos em euros:		
120-1201+19+3310	4.1 — Depósitos, títulos e empréstimos		
1201	4.2 — Activos res. facilidade de crédito c/prazo — MTC II		
	5 — Financiamento às IC da área euro relacionado com operações de política monetária em euros:		
21200	5.1 — Operações principais de refinanciamento		
21201	5.2 — Operações de refinanciamento de prazo alargado		
21202	5.3 — Operações ocasionais de regularização de liquidez		
21203	5.4 — Ajustamento estrutural de liquidez		
21204	5.5 — Facilidade marginal de cedência		
21209+2124+2125	6 — Outros activos internos em euros		
2121	7 — Títulos internos denominados em euros		
	8 — Crédito ao Estado		
	9 — Activos sobre o Eurosystema:		
30	9.1 — Participação no capital do BCE		
31	9.2 — Activos reserva transferidos para o BCE		
323 (se dev.)	9.3 — Activos relacionados com contas TARGET (líq.)		
34 (se dev.)	9.4 — Activos relacionados com a emissão de notas (líq.)		
230114+230117+320	9.5 — Activos relacionados com outros requisitos operacionais		
21291	10 — Valores a cobrar		
	11 — Outros activos:		
2123-21231	11.1 — Moeda metálica		
41+42+46+48	11.2 — Imobilizado		
11090+21290+	11.3 — Outros activos financeiros		
+2190			
273 (se dev.)	11.4 — Variações patrimoniais de operações extrapatrimoniais		

Código das contas	Activo	Em dd/mm/aaaa, em que mm=mês anterior	Em dd/mm/aaa, em que mm=mês
230-230114- -230117+231 21231+21292+ +21293+21299+22 (se dev.)+270 (se dev.)+ +271 (se dev.)+ +272 (se dev.)-27230+ +275+276+28	11.5 — Acréscimos e diferimentos 11.6 — Contas diversas e de regularização <i>Total de amortizações</i> <i>Total de provisões</i> <i>Total do activo</i>		
Código das contas	Passivo e capital próprio	Em dd/mm/aaaa, em que mm=mês anterior	Em dd/mm/aaa, em que mm=mês
20-203 2130 21310 21311 21312+21313 2135+2139 213190 21330 21339 121+3311 211 1111+1112+1119 1113 11103 322 323 (se cred.) 34 (se cred.) 2321104+2321107+321 273 (se cred.) 232-2321104- -2321107+233 203+22 (se cred.)+ +270 (se cred.)+ +271 (se cred.) 29 272 (se cred.)-27231 50 57	1 — Notas em circulação 2 — Responsabilidades para com as IC da área euro relacionadas com operações de política monetária em euros: 2.1 — Depósitos à ordem 2.2 — Facilidade de depósito 2.3 — Depósitos a prazo 2.4 — Acordos de recompra — Regularização de liquidez 3 — Outras responsabilidades para com IC da área euro em euros 4 — Certificados de dívida 5 — Responsabilidades internas para com outras entidades em euros: 5.1 — Sector público 5.2 — Outras responsabilidades 6 — Responsabilidades externas em euros 7 — Responsabilidades internas em ME 8 — Responsabilidades externas em ME: 8.1 — Depósitos e outras responsabilidades 8.2 — Responsabilidades res. facilidade de crédito — MTC II 9 — Atribuição de DSE pelo FMI 10 — Responsabilidades para com o Eurosystema: 10.1 — Promissórias garantia dos certificados de dívida do BCE 10.2 — Responsabilidades relacionadas com contas TARGET (líq.) 10.3 — Responsabilidades relacionadas com a emissão de notas (líq.) 10.4 — Responsabilidades relacionadas com outros requisitos operacionais 11 — Diversas: 11.1 — Variações patrimoniais de operações extrapatrimoniais 11.2 — Acréscimos e diferimentos 11.3 — Responsabilidades diversas 12 — Provisões 13 — Diferenças de reavaliação 14 — Capital e reservas: 14.1 — Capital 14.2 — Reservas <i>Total do passivo e capital próprio</i>		

Conta de resultados

Códigos	Rubricas	Ano N	Ano N-1
700-7002+702 600 (1-2)	1 Juros e outros proveitos equiparados 2 Juros e outros custos equiparados 3 <i>Resultado líquido de juros e de custos e de proveitos equiparados</i>		

Códigos		Rubricas	Ano N	Ano N-1
71-610	4	Resultados realizados em operações financeiras		
611	5	Prejuízos não realizados em operações financeiras		
680-7960	6	Transferência de/para provisões para riscos operacionais		
(4-5-/+6)	7	<i>Resultado de operações financeiras, menos-valias e provisões para riscos</i>		
701	8	Comissões e outros proveitos bancários		
601	9	Comissões e outros custos bancários		
(8-9)	10	<i>Resultado líquido de comissões e de outros custos e proveitos bancários</i>		
7002	11	Rendimento de acções e participações		
72-62	12	Resultado líquido da repartição do rendimento monetário		
73+76+790/5+ +798+799	13	Outros proveitos e ganhos		
(3+7+10+11+12+13)	14	<i>Total de proveitos e ganhos líquido</i>		
630	15	Custos com pessoal		
631	16	Fornecimentos e serviços de terceiros		
632+639	17	Outros custos administrativos		
67	18	Amortizações do exercício		
(15+16+17+18)	19	<i>Custos administrativos totais</i>		
65	20	Custos relativos à produção de notas		
66+69	21	Outros custos e perdas		
681-7961	22	Transferência de/para outras provisões e reservas		
(19+20+21+22)	23	<i>Total de custos e perdas líquido</i>		
86	24	Imposto sobre lucros		
88	25	<i>Resultado líquido do exercício</i>		

Ano N Ano N-1

Distribuição do resultado:

Aplicação:

Para reservas

Para o Estado

ANEXO

Lista de critérios valorimétricos**CrITÉrios valorimétricos para rubricas de balanço**

	Valorimetria
Rubricas de balanço activas	
Ouro e ouro a receber	Valor de mercado.
Activos externos em ME ⁽¹⁾ :	
Fundo Monetário Internacional	Valor nominal.
Posição de reserva.	
Direitos de saque especiais.	
Outros activos sobre o FMI.	
Depósitos e outras aplicações	Valor nominal.
Títulos (negociáveis)	Preço de mercado.
Outros activos externos	Valor nominal.
Activos externos em euros:	
Depósitos e empréstimos	Valor nominal.
Títulos negociáveis	Preço de mercado.
Activos operacionais internos:	
Activos internos em ME ⁽¹⁾ :	
Depósitos e empréstimos	Valor nominal.
Títulos negociáveis	Preço de mercado.
Activos internos em euros:	
Operações activas de política monetária	Valor nominal ou custo.
Títulos negociáveis	Preço de mercado.

	Valorimetria
Créditos ao Estado:	
Depósitos e empréstimos	Valor nominal.
Títulos não negociáveis	Custo de aquisição.
Moeda metálica	Valor nominal.
Outros valores activos	Valor nominal.
Activos sobre o Eurossistema:	
Participação no capital BCE	Custo.
Activos de reserva transferidos para o BCE	Custo.
Operações com o sistema (se devedor)	Valor nominal.
Imobilizado:	
Imobilizações corpóreas e incorpóreas	Custo de aquisição deduzido da respectiva depreciação ⁽²⁾ .
Outros activos:	
Devedores	Valor nominal.
Acréscimos de proveitos e custos diferidos	Valor nominal.
Reavaliação acumulada no exercício	Valor nominal.
Outros activos	Valor nominal ou valor de aquisição.
Rubricas de balanço passivas	
Notas em circulação	Valor nominal.
Passivos externos denominados em ME ⁽¹⁾	Valor nominal.
Fundo Monetário Internacional.	
Outros passivos externos em ME.	
Passivos externos denominados em euros	Valor nominal.
Passivos operacionais internos:	
Depósitos das IC	Valor nominal.
Operações passivas de política monetária	Valor nominal.
Tesouro Público — Depósitos e aplicações	Valor nominal.
Outros passivos operacionais internos	Valor nominal.
Passivos para com o Eurossistema	Valor nominal.
Responsabilidades com o BCE pela emissão de certificados de dívida.	
Operações com o sistema (se credor).	
Terceiros	Custo ou valor nominal.
Acréscimos de custos e proveitos diferidos	Valor nominal.
Contas de regularização	Valor nominal ou custo.
Flutuação de valores.	
Reavaliação acumulada no exercício.	
Outros passivos.	
Provisões	Custo ou valor nominal.
Capital próprio	Valor nominal.
Capital.	
Reservas.	
Resultados transitados.	
Resultado líquido do exercício.	

⁽¹⁾ Todos os activos e passivos em ME são convertidos na MB à taxa de câmbio de mercado do dia.

⁽²⁾ De acordo com o regime das reintegrações e amortizações: Decreto Regulamentar n.º 2/90, de 12 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 16/94, de 12 de Julho.

Critérios valorimétricos para rubricas extrapatrimoniais

Rubricas extrapatrimoniais	Valorimetria
Garantias prestadas	Valor nominal ou valor de mercado.
Garantias recebidas	Valor nominal ou valor de mercado.
Operações cambiais e de taxa de juro — Compras	Valor nominal.
Operações cambiais e de taxa de juro — Vendas	Valor nominal.
Depósito e guarda de valores	Valor nominal.